



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



Porto Calvo – AL, 08 de março de 2021

Excelentíssima Senhora,
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Assunto: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL, incluindo os serviços de instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários

Excelentíssima Prefeita

A par de cumprimenta-la valho-me do presente expediente para a contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento de softwares para Gestão Tributária e ISS.

A necessidade dos serviços justifica-se, tendo em vista a essencialidade de implantação de software contábil/financeiro para a eficácia de um órgão público, uma vez que o volume de dados e a necessidade de cumprir prazos legais tornam a utilização dos softwares supracitados elementos-chave para o cumprimento dos princípios da eficácia e economicidade, se ganha tempo e produtividade na realização dos atos administrativos, cada vez mais complexos e repletos de nuances.

Informamos que foi realizada contratação emergencial para os módulos abaixo, contudo, tendo em vista a não adaptação do sistema disponibilizado, por parte desta administração, uma vez que não houve a possibilidade de transição e compatibilização de informações entre as secretarias, bem como a dificuldade na realização de capacitação de pessoal, o que estava comprometendo os serviços realizados, foi realizado acordo com a empresa anterior para realização de distrato.

Desta maneira, considerando a urgente necessidade de migração de sistema, formalizo as necessidades abaixo, para realização de processo para a disponibilização de sistema para manter a continuidade dos serviços, até a finalização de processo licitatório, que contemplará mais sistemas, e atenderá as necessidades pelo período de 12 (doze) meses.

item	descrição	período
1	Manutenção do Sistema de Gestão Tributária e Sistema Fiscalização de Instituições Financeiras.	04 MESES
2	Serviços de Implantação, customização e definição das diversas tabelas	30 DIAS
3	Treinamento aos Agentes/Usuários do Sistema de Gestão Tributária e Sistema Fiscalização de Instituições Financeiras	30 DIAS

Atenciosamente,


FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO - ALAGOAS **(Processo Administrativo n.º 202102010011/2021)**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL, incluindo os serviços de instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade dos serviços justifica-se, tendo em vista a essencialidade de implantação de software contábil/financeiro para a eficácia de um órgão público, uma vez que o volume de dados e a necessidade de cumprir prazos legais tornam a utilização dos softwares supracitados elementos-chave para o cumprimento dos princípios da eficácia e economicidade, se ganha tempo e produtividade na realização dos atos administrativos, cada vez mais complexos e repletos de nuances.

2.2. Informamos que foi realizada contratação emergencial para os módulos abaixo, contudo, tendo em vista a não adaptação do sistema disponibilizado, por parte desta administração, uma vez que não houve a possibilidade de transição e compatibilização de informações entre as secretarias, bem como a dificuldade na realização de capacitação de pessoal, o que estava comprometendo os serviços realizados, foi realizado acordo com a empresa anterior para realização de distrato.

2.3. Desta maneira, considerando a urgente necessidade de migração de sistema, formalizo as necessidades abaixo, para realização de processo para a disponibilização de sistema para manter a continuidade dos serviços, até a finalização de processo licitatório, que contemplará mais sistemas, e atenderá as necessidades pelo período de 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1.

item	descrição	período
1	Manutenção do Sistema de Gestão Tributária e Sistema Fiscalização de Instituições Financeiras.	04 MESES
2	Serviços de Implantação, customização e definição das diversas tabelas	30 DIAS
3	Treinamento aos Agentes/Usuários do Sistema de Gestão Tributária e Sistema Fiscalização de Instituições Financeiras	30 DIAS



3.2. O prazo de vigência da contratação é de até 04 (quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável até os limites admitidos pela Lei 8.666/93, ou até a conclusão do processo de licitação em andamento.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os serviços deverão ser prestados dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, e no Instrumento Contratual a ser firmado, obedecendo às delegações da pessoa responsável nomeada pela Secretaria Municipal de Finanças.

5. DOS LOCAIS

5.1. O sistema deverá ser instalado e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo, no endereço indicado no Contrato.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O sistema deverá ser implantado e entregue para ser utilizado, no máximo, em 10 (dez) dias do recebimento da Nota de Empenho;

6.2. Implantação: Na fase de implantação, é necessário que a empresa disponha de no mínimo um técnico para o processo de importação da base de dados do sistema atualmente em uso, adequando-o para o sistema locado para que não haja perda de qualquer informação constante no sistema anterior;

6.3. A instalação e configuração do servidor de banco de dados, do programa e qualquer outro aplicativo necessário ao bom funcionamento do sistema será executada totalmente pela empresa sem nenhuma participação de técnicos de informática deste Município;

6.4. Execução: Para esta fase, é necessário que a empresa coloque à disposição de no mínimo um técnico para pronto atendimento após as chamadas via telefone, internet ou qualquer outro meio, para suporte em no máximo 24 horas a partir do conhecimento, disponibilizando a presença de seus técnicos, durante o horário de funcionamento da Prefeitura ou mesmo fora deste horário, se a ocorrência de algum fato assim o exigir.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

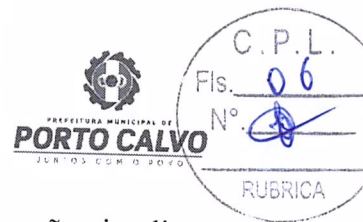
- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



- 13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Município de Porto Calvo - Alagoas 08 de março de 2021.


FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 202102010011/2021

Interessado(a): Secretária Municipal de Finanças.

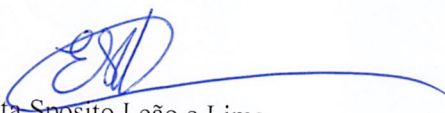
Assunto: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, Visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, incluindo os serviços de instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários.

DESPACHO

DETERMINO:

1. O encaminhamento dos autos ao setor de compras para que sejam realizadas as devidas cotações.
2. Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
3. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão da licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração das minutas e demais atos.
4. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação.
5. Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Porto Calvo/AL, 08 de março de 2021.


Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita Municipal de Porto Calvo



Maceió-AL, 09 de março de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Porto Calvo – Alagoas

Atendendo a Vossa solicitação, estamos encaminhando nossa proposta de preços referente aos serviços de licenciamento de softwares abaixo:

Item	Descrição	Período à Contratar	Valor Mensal R\$	Valor Global R\$
1	Manutenção do Sistema de Gestão Tributária e Sistema Fiscalização de Instituições Financeiras.	04 meses	4.500,00	18.000,00
2	Serviços de Implantação, customização e definição das diversas tabelas	04 meses	1.000,00	4.000,00
3	Treinamento aos Agentes/Usuários do Sistema de Gestão Tributária e Sistema Fiscalização de Instituições Financeiras	04 meses	1.000,00	4.000,00
TOTAL			6.500,00	26.000,00

Valor Total Mensal dos Sistemas: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Valor Anual Global: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias.

No aguardo de vossas considerações, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Nusimário Ferreira de Oliveira
Sócio-Gerente

CNPJ: 11.112.896/0001-17
INSC. EST. 242.19357-9
MIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS LTDA - ME
Av. Menino Marcelo, 9350 sala 819
Serraria - Maceió/AL CEP: 57046-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVOIAL

EM BRANCO

*Proposta de Cessão de Uso das Soluções
Gestão Tributária Municipal.*

PROPOSTA COMERCIAL



Recife, 12 de março de 2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO CALVO/AL

Conforme nosso entendimento é com satisfação que apresentamos nossa proposta para o fornecimento de uma licença para cessão de uso dos Sistemas: GESTOR e ISSBAN.

Respalhada nos anos de fornecimento de sistemas e pesquisas de desenvolvimento, que representam alto nível de satisfação nos municípios que os utilizam, a TRIBUTUS apresenta uma proposta de disponibilização de seus serviços que possibilitam acesso a informações e gerenciamento de dados, capazes de auxiliar na fiscalização de todos os tributos municipais, da mesma forma que relata resultados importantes que podem ser utilizados pelos gestores na tomada de decisões.

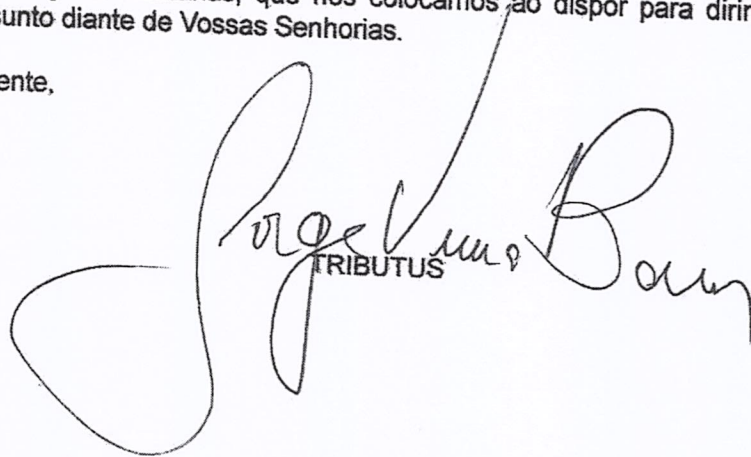
De forma prática, dinâmica e de fácil interação, os sistemas TRIBUTUS podem ser acessados a partir de qualquer ponto onde haja internet, com padrões internacionais de segurança, opcional à administração a definição sobre localização de sua base de dados (se local, ou em Sítio Web na Locaweb) e com emissão de guias de pagamento da forma que melhor aprouver ao cliente, além de possibilitar pagamentos via agentes financeiros, tesouraria ou pela internet.

Outra vantagem da utilização dos softwares TRIBUTUS está na assessoria/manutenção em tempo real oferecida aos usuários e monitoramento permanente dos sistemas, inclusive nos finais de semana e feriados.

Vale destacar as inovações disponibilizadas na versão desta Proposta: Integração com a FACILITA e Junta Comercial, Recepção de Declarações de Cartórios e Execução eletrônica de Dívida Ativa integrada com Tribunal de Justiça do Estado.

É com intuito de auxiliar a administração a incrementar suas receitas próprias e gerenciar suas informações tributárias, que nos colocamos ao dispor para dirimir quaisquer dúvidas sobre o assunto diante de Vossas Senhorias.

Atenciosamente,


TRIBUTUS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL, incluindo os serviços de instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários.

Além dos Sistemas propostos, ofertamos os serviços de Consultoria e modernização da legislação, no tocante a assuntos tributários, que serão discriminados após os Subsistemas.

A proposta está estruturada em Subsistemas conforme enumerados a seguir:

- 1- Cadastro Geral do Município;
- 2- Cadastro Imobiliário;
- 3- Cadastro Mercantil;
- 4- FACILITA;
- 5- Cartórios;
- 6- ITBI;
- 7- Cadastro de Gráficas;
- 8- Retorno Simples Nacional;
- 9- Créditos Tributários e Dívida Ativa Tributária;
- 10- Créditos Não Tributários e Dívida Ativa Não Tributária;
- 11- Execução de Dívida Ativa Integrada com Tribunal de Justiça;
- 12- Ações Fiscais;
- 13- Parcelamentos e Confissão de Débitos;
- 14- Caixas Internos;
- 15- Gestão da Arrecadação;
- 16- Certidões e Relatórios;
- 17- Atendimento ao Contribuinte;
- 18- Feiras e Mercados;
- 19- Matadouro Público;
- 20- Curral de Gado;
- 21- Portal do Contribuinte;
- 22- Reembolso de Energia Elétrica;
- 23- Tabelas para Manutenção de Funções;
- 24- Cartão de Segurança;
- 25- Auditoria.
- 26- ISSQN das Instituições Financeiras regidas pelo BACEN;
- 27- Protocolo;
- 28 - Inovações;

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Todo o Software terá as seguintes especificações gerais:

2.1 - Execução de todos os procedimentos em ambiente WEB, não possuindo nenhum arquivo executável em suas estações, permitindo, sem restrições operacionais, o acesso por qualquer navegador (Browser) atual do mercado;

2.2 - Personalizado e Customizado de acordo com as normas, procedimentos e solicitações da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL;

2.3 - Disponibiliza os sistemas alvos do presente objeto em página da internet, cujo endereço eletrônico, conterá, obrigatoriamente, personalização através do Brasão Municipal e respectivas cores da bandeira municipal, identificando de forma específica o município de PORTO CALVO/AL.

- 2.4 – Trafega via internet utilizando protocolo "https: HyperText Transfer Protocol Secure" para segurança das informações transmitidas, com Criptografia da Transmissão de Dados com Certificação Digital de empresa amplamente reconhecida no Brasil;
- 2.5 – Desenvolvido em linguagem de programação e Banco de Dados compatíveis para funcionamento e operacionalização em ambiente de internet com aplicativos devidamente licenciados;
- 2.6 – Tem serviço de hospedagem em *Data Center* e serviços correlatos com sistemas de controle e redundância de banda com a internet, energia elétrica, refrigeração e disponibilidade de hardware;
- 2.7 – Cópias idênticas do sistema em múltiplos servidores redundantes realizando o balanceamento de carga de solicitações dos usuários de forma transparente e automática. No caso de interrupção do serviço de um dos servidores as solicitações serão automaticamente redirecionadas aos outros ainda em funcionamento permitindo alta disponibilidade;
- 2.8 - O sistema possibilita a integração com outros sistemas de informática em execução em outros órgãos da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL;
- 2.9 – O sistema é multiusuário, multiplataforma e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;
- 2.10 – Operacionalização e funcionamento em regime 7x24 (sete dias da semana por vinte e quatro horas), exceto por motivos de caso fortuito e força maior;
- 2.11 – Trabalha de forma integrada com todas as funções dos Subsistemas especificados;
- 2.12 – Registros dos acessos em Tabela de Auditoria, contendo as ações e endereços "IP – Internet Protocol" do local de conexão dos usuários;
- 2.13 – Fornecimento de back-ups das informações do Banco de Dados da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL, sempre que a mesma requisitar, bem como ao final do contrato;
- 2.14 – Permite o acesso aos usuários, tanto da Prefeitura como os contribuintes, por meio de *login* e *senha* personalizável e *código de segurança* (captcha) para evitar tentativas de acessos por robôs;
- 2.15 – Funcionalidade de expiração da sessão de acesso após determinado período de sua inatividade;
- 2.16 – Disponibiliza via web os manuais dos usuários-contribuintes;
- 2.17 – Manutenção periódica do funcionamento e aplicação das evoluções tecnológicas;
- 2.18 – Suporte técnico operacional sobre o funcionamento por meio de telefone e/ou CHAT Online, durante todo horário comercial de segunda a sexta-feira;
- 2.19 – Palestras públicas e/ou eventos de demonstração, para os contribuintes e sociedade de modo geral do município de PORTO CALVO/AL;
- 2.20 – Implantação e disponibilização do Software contendo as especificações do Item 3 (Especificações Técnicas dos Subsistemas), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do contrato, desde que os dados sejam disponibilizados em formato universal TXT nesta mesma data;

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SUBSISTEMAS:

3.1 – Cadastro Geral do Município:

O Sistema possui Cadastro Único de pessoas físicas ou jurídicas, compreendendo qualquer pessoa que, de alguma forma, utilize algum serviço da Prefeitura. Essas informações estarão disponíveis para que os usuários os utilizem em cadastros de dados no restante do sistema, evitando redundância de informações e permitindo através de filtros, consultas por nome do contribuinte, endereço, CPF ou CNPJ, efetuando o cruzamento de dados em toda base cadastral do sistema.

3.2 – Cadastro Imobiliário:

Contempla as informações cadastrais imobiliárias contendo em sua estrutura os seguintes dados:

– Inscrição reduzida, Inscrição imobiliária, Localização do imóvel, identificação do proprietário, endereço para correspondência, medidas do imóvel, características do lote, tipologia, características da edificação, infraestrutura do imóvel, código do logradouro, face de quadra, cadastro de equipamentos urbanos, utilização do imóvel, regime de ocupação, padrão construtivo, estado de conservação, patrimônio, código e descrição do loteamento, valor venal do terreno, valor venal da edificação, valor venal do imóvel e campo destinado ao histórico das intervenções realizadas por usuários no cadastro.

3.3 – Cadastro Mercantil:

Contem as informações mercantis e/ou mobiliárias, com estrutura contendo os dados indicados a seguir:

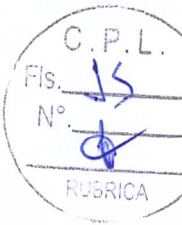
Identificação do contribuinte, localização comercial, endereço para correspondência, inscrição imobiliária, início de atividade, optante do simples nacional, números de documentos (CPF / CNPJ / RG / Conselho Regional...), WEB site, nome de fantasia, atividade econômica principal, atividade econômica secundária, tipo do contribuinte (micro, pequena...), horário especial, número de quartos, número de leitos, tipo de publicidade e respectivo tamanho, área do estabelecimento, identificação com endereço e documentação de no mínimo 03 sócios, identificação com endereço e documentação do contador responsável, base de cálculo, histórico das intervenções realizadas por usuários, tabela de atividades econômicas própria ou Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE, Código das gráficas e seleção das atividades inerentes à vigilância sanitária.

3.4 – FACILITA:

Contém o Módulo FACILITA - O subsistema que conta com a facilidade de integração com a Junta Comercial através do sistema FACILITA, sendo este responsável pela realização do processo de registro e legalização das pessoas jurídicas (inscrição, alteração e baixa) conforme disposto na Lei Complementar 123/2006 e na Lei 11.598/2007.

3.5 – Cartórios:

Contém o Módulo para recepção das informações referentes aos serviços cartoriais tributáveis na competência municipal, para validação dos dados inerentes à Base de Cálculo do ISSQN, que deverá incidir sobre os serviços realizados pelos Cartórios instalados no município, possibilitando a geração de boletos para realização de pagamento na rede bancária credenciada pela Prefeitura. Este módulo possibilita os lançamentos regulares, apurações de ofício e arbitramentos, com incidência automática de penalidades previstas na legislação vigente e geração de notificações, cobranças e inscrição em Dívida Ativa de débitos para execução.



3.6 – ITBI:

Opção para registro das transações imobiliárias, contemplando a espécie da transação (compra e venda, incorporação, usufruto), registrando o valor declarado da transação, valor avaliado, valor financiado, valor coletado, alíquota, percentual de redução e dados do transmitente e adquirente (nome, CPF/CNPJ).

Efetua lançamentos complementares com saldos pendentes, atualizados monetariamente e acréscimos legais calculados até a data de emissão.

Subsistema possibilita a emissão automática do DAM – Documento de Arrecadação Municipal ou Ficha de Compensação, conforme normas estabelecidas pela FEBRABAN.

3.7 – Cadastro de Gráficas:

Instrumento que contempla o registro das atividades gráficas instaladas ou não no município, possibilitando ao Fisco Municipal o acompanhamento de forma eficaz e segura das transações efetuadas por este segmento. Entrada de dados composta por nome da gráfica, responsável jurídico, localização de ambos, CPF/CNPJ e AIDF recebidas.

3.8 – Retorno Simples Nacional:

Esta opção atende ao controle do ente municipal sobre o recebimento e processamento dos arquivos eletrônicos, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal por meio do Banco do Brasil, referente aos repasses do Simples Nacional, denominados "DAF 607", tratando de forma diferenciada o retorno eletrônico do órgão arrecadador, efetuando baixas de pagamentos e disponibilizando relatórios de forma simples e direta dos contribuintes inscritos nessa modalidade de contribuição.

O sistema deverá dispor de ferramenta que viabilize, de forma segura e eficaz, a identificação das receitas de serviços por tipo de contribuinte, fato gerador e mês de competência.

3.9 – Créditos Tributários e Dívida Ativa Tributária:

O Módulo está em consonância com a Lei de Execuções Fiscais – LEF, proporcionando recursos que permitem a constituição do crédito tributário, classificação da dívida ativa, inscrição eletrônica com número do processo, livro, data, folha, além do valor principal, atualização monetária, juros, multa e demais encargos previstos, acompanhamento do processo de cobrança e respectiva evolução da dívida ativa. A inscrição da dívida ativa poderá ocorrer de forma automática ou manual. No processo automático serão inscritos os débitos de tributos não quitados no exercício anterior. Após esta inscrição, o sistema emitirá as cartas de aviso de débito que, além de darem ciência aos munícipes que se encontram em dívida ativa, também possibilitarão a quitação dos mesmos. O Sistema efetuará, de forma automática, a geração dos documentos para inscrição, conforme a seguir:

- Termo de inscrição da dívida;
- Certidão de inscrição da dívida – CDA;
- Ação de execução fiscal;
- Mandado de execução fiscal;
- Despacho final.

Todos conforme disposto no Código Tributário Municipal – CTM.
O sistema proporcionará a geração e impressão local de guias para pagamento, em DAM com formato FEBRABAN. A Prefeitura informará a configuração dos documentos acima relacionados (Termo, CDA, Ação de execução, Mandado e Despacho), conforme sua definição, podendo ainda ser determinada a geração de arquivo para impressão

onde melhor aprovar à administração, que terá a geração em formato TXT, a partir de filtros por valores, setores ou períodos, contemplando dívidas individuais ou agrupadas.

3.10 – Créditos Não Tributários e Dívida Ativa Não Tributária:

O Sistema proporcionará recursos para a realização do regular processo administrativo, necessário à verificação da ocorrência do fato gerador, bem como à identificação do sujeito passivo e à apuração do débito pretendido. Efetuará a inscrição eletrônica com número do processo, livro, data, folha, além do valor principal, atualização monetária, juros, multa e demais encargos previstos, acompanhamento do processo de cobrança e respectiva evolução. Neste módulo são gerados e impressos conforme disposto no Código Tributário Municipal – CTM:

- Termo de inscrição da dívida;
- Certidão de inscrição da dívida – CDA.

Ainda neste módulo é possível emitir o Termo de Confissão de Débito, proceder a Parcelamento e gerar guias para pagamento, em número de parcelas previsto na legislação vigente.

3.11 – Execução de Dívida Ativa Integrada com Tribunal de Justiça:

O sistema conta com Módulo de Integração com o Tribunal de Justiça do Estado, através do Sistema de Integração Fiscal, possibilitando o ajuizamento em lotes, das dívidas, de forma eletrônica.

Esta opção permite o tratamento de Dívidas Tributárias e/ou Não Tributárias, com geração de arquivos em lotes, que serão remetidos ao Tribunal de Justiça do Estado;

O Módulo permite o cadastramento de Procuradores, que promoverão o acesso, transmissão e acompanhamento das execuções;

Arquivo advindo do TJ será recepcionado, fazendo constar dados do Processo gerado, com respectivo acompanhamento pela Procuradoria;

Este subsistema possibilita ainda a geração de relatórios sobre as execuções, com filtros diversos.

3.12 – Ações Fiscais:

Esta opção contempla acesso restrito aos auditores e fiscais fazendários da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL, disponibilizando recursos que permitam de forma eficiente e eficaz realizar o planejamento das ações fiscais, efetuar o cadastramento dos auditores e fiscais fazendários, delineado o acesso pela hierarquia das funções, parametrização das infrações conforme disposto no Código Tributário Municipal – CTM, e acompanhamento das ações fiscais desenvolvidas no âmbito do município. Dispõe das seguintes opções para auxílio a fiscalização:

- Ordem de Serviço;
- Termo de início da fiscalização;
- Termo de apreensão de documentos;
- Notificação Fiscal;
- Auto de infração;
- Termo final da ação fiscal;
- Inscrição em dívida ativa.

Além de estar em consonância com o Código Tributário Municipal – CTM, todos são disponibilizados para consultas, intervenções diversas e impressos de forma automática.

O sistema propicia controle de produtividade fiscal, onde há opção para o Gestor do Departamento indicar pontuação conquistada pelo fiscal na execução do processo, desde a abertura da Ordem de Serviço para determinada fiscalização até sua conclusão através do Termo Final da Ação Fiscal. O sistema deixará a cabo do gestor, ou usuário por ele delegado,

controlar intervenções na Ordem de Serviços, liberar pontuação, deferindo ou indeferindo itens que possam aumentar ou reduzir pontuação, conforme disposto em regulamento.

3.13 – Parcelamentos e Confissão de Débitos:

Parcelamento: propicia a simulação, agrupamento de débitos, consultas, desfazer parcelamento, recomposição de saldos, acompanhamento do processo, imprimir extratos e emissão do DAM no formato FEBRABAN com ou sem redução de acréscimos legais para os impostos, taxas e contribuições definidas no Código Tributário do Município – CTM.

Confissão de Débitos: registro, emissão e consultas dos Termos de Confissão conforme definidos no Código Tributário Municipal – CTM.

3.14 – Caixas Internos:

Opção para recebimento e autenticação das guias de recebimento (DAM) no próprio documento ou através de ticket ou cupom, de qualquer tipo de tributo municipal, pagos pelo contribuinte na Tesouraria da Secretaria de Finanças, Central de Atendimento ao Cidadão e Departamento de Arrecadação Externa (caixas da Feira Municipal e Matadouro Público) da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL, efetuando a baixa automática do pagamento por transmissão de dados, evitando desta forma, rotinas e procedimentos manuais na migração das informações, gerando também, relatórios de fechamento de caixa, críticas e inconsistências para análise da Contabilidade e Tesouraria.

3.15 – Gestão da Arrecadação:

O Sistema recebe arquivos retornos oriundos dos Órgãos Arrecadores Conveniados, efetuando o processamento das informações até a baixa de forma automatizada nos respectivos lançamentos dos contribuintes, processando os valores conforme a classificação contábil e rubricas/receitas previstas no orçamento anual da prefeitura. Propicia geração, consulta em tela e/ou impressão dos relatórios de fechamento, críticas e inconsistências para análise da Contabilidade e Tesouraria.

Através de rotinas de entrada de dados específica, o Sistema oferece opção para realização de baixas manuais e/ou cancelamentos de débitos (meio físico), através de documentos previamente analisados e autorizados pela Diretoria de Arrecadação Tributária, gerando relatórios de acompanhamento do processo para análise dos departamentos envolvidos.

Executa a apropriação dos recolhimentos por tipo do tributo (Imposto, taxas, preços públicos e contribuições), efetuados pelos Caixas Internos e Órgãos Arrecadores Credenciados, permitindo a geração de relatórios demonstrativos da arrecadação tributária por órgão, rubrica orçamentária, dia, mês e/ou período informado, bem como a gravação dos mesmos em arquivos, com saída em formatos PDF e/ou TXT, que permitam exportação em layout previamente definido, possibilitando a integração com Sistemas de Execução Orçamentária informando as pendências dos contribuintes com vistas ao bloqueio de empenhos para os devedores.

3.16 – Certidões e Relatórios:

Certidões: O Sistema disponibiliza a geração e impressão de certidões negativas e positivas do Imobiliário, Mercantil, Transporte Alternativo e Arrecadação Externa (Feira e Mercados, Matadouro Público e Energia Elétrica), nos setores de atendimento ao contribuinte da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL, e através da Internet, gerando códigos de verificação para confirmar autenticidade dos documentos. Recurso bloqueia a emissão se CPF ou CNPJ apresentar débitos vencidos ou em aberto, bem como a ocorrência de omissões na escrituração do ISSQN eletrônico, todas em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal – CTM.

Relatórios: Sistema apresenta grade própria, onde de forma dinâmica em tela ou impresso, usuário autorizado através de pré-requisitos parametrizados na implantação, efetue consultas aos dados gerenciais do sistema (arrecadação, dívida ativa, fiscalização e auditoria

de acessos e intervenções no sistema), além de possibilitar a elaboração de filtros para geração, agrupamento e classificação de dados, visando auxiliar as atividades diárias do atendimento ao contribuinte e a Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL.

3.17 – Atendimento ao Cidadão:

O Sistema disponibiliza recursos que permitam aos usuários responsáveis pelo atendimento e outros envolvidos, tratar de forma prática, objetiva e dinâmica, consultas e informações nos mais variados tipos de situação. Este recurso dispõe das seguintes opções:

- Consultas ao Cadastro Geral do Município, agilizando o processo de identificação do contribuinte, localização de imóveis, atividades econômicas exercidas, processos, pendências administrativas e financeiras. Filtros para consultas por CPF/CNPJ, Nome do Contribuinte, Razão Social, Nome de Fantasia, endereço do Cidadão ou Atividade Comercial;
- Consultas e impressão da Ficha Cadastral da Base imobiliária por nome do contribuinte, CPF/ CNPJ, inscrição imobiliária, inscrição reduzida, endereço e referência de loteamento;
- Consultas e impressão da Ficha Cadastral da Base Mercantil por nome do contribuinte, nome de fantasia, endereço, inscrição mercantil, CPF/CNPJ e Atividade comercial;
- Reavaliações de lançamento ou relançamento para os Tributos Municipais (Impostos, Taxas, Contribuições e Preços Públicos), possibilitando retroagir os valores e acréscimos legais para os últimos 05 anos;
- Consultas a base de débitos lançados, impressão de extratos unificados (imposto, taxas, contribuições e preços públicos), geração da guia de recolhimento – DAM, no formato estabelecido pela FEBRABAN e segundas vias de lançamentos de todos os tributos municipais por nome, endereço, CPF/CNPJ, nome de fantasia, inscrições e cadastro CGM;
- Parcelamentos de débitos vencidos conforme disposto no Código Tributário Municipal – CTM;
- Emissão da Nota Fiscal Avulsa e respectivo DAM para pagamento do imposto;
- Consultas por número da nota, CNPJ/CPF ou nome;
- Emissão da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – A.I.D.F. e respectivo controle de acompanhamento;
- Emissão do DAM do Habite-se e respectivos tributos a pagar no momento do cadastramento. Consultas por nome, inscrição reduzida e endereço;
- Geração, emissão do DAM e consultas aos dados do Imposto de Transmissão Bens Imóveis Inter-Vivos – I.T.B.I.;
- Emissão do DAM após cadastramento prévio de todo preço público ou tarifas eventuais (apreensão de animais, editais de concorrência, inscrições em concursos, reposição de calçamento, etc.), através de um módulo de emissão de Tributos Diversos;
- Geração e impressão em formato previamente definido de confissão de dívidas no ato do parcelamento, requerimentos e outros;
- Fornecimento de certidões diversas conforme níveis de senha e Status do usuário (negativa, narrativa, regularidade e positiva de débitos);
- Fornecimento de alvarás diversos por usuários previamente autorizados (Licença de Construção, Funcionamento, Transporte Alternativo e Feirante).

3.18 – Feiras e Mercados:

Cadastro de feirantes com controle dos produtos comercializados por setor ou ala. Este Módulo do Sistema efetua cobrança do USO do SOLO, conforme instrução normativa que



regulamenta os valores por atividade e produto exposto para comercialização. Estrutura do cadastro é composta pelos seguintes dados: Inscrição Municipal, Nome e CPF do feirante/locatário, Classificação da Atividade, localização da atividade, endereço residencial do feirante/locatário, produto comercializado, medidas do banco e informações socioeconômicas como tipo de renda, quantidade de dependentes e infraestrutura disponibilizada pela Prefeitura no local da comercialização.

Módulo com opções na retaguarda para: emissão de segundas vias, controle de pagamentos por feirante/agente arrecadador, acompanhamento da produtividade dos agentes, controle de arrecadação e inadimplência de acordo com o período desejado, comparativos de arrecadação semanal por setor, controle de parcelamento (acordos de dívidas), emissão de notificações de dívidas e cartas de cobrança.

Especificações do Sistema:

O Sistema oferece recurso tecnológico ao Município para auxiliar ao corpo de fiscalização a incrementar a arrecadação das receitas oriundas dos Bancos de Feira, Lojas e Boxes instalados nos Mercados Públicos Municipais.

Toda ação visa o fortalecimento de processos de cobrança, criação de mecanismos mais precisos de informação que permitam melhor acompanhamento e gerenciamento das ações e, deste modo, contribuir para a diminuição da economia informal e da evasão fiscal.

O Sistema atende definições, quanto a utilização de equipamentos celulares/tablets, com impressoras térmicas a serem utilizados pelos fiscais, com carga e descarga automática das baixas na secretária de finanças, estando apto a ser utilizado logo após implantação do Sistema Integrado, necessitando apenas que seja feito o treinamento dos fiscais, contemplando as seguintes especificações gerais:

- Personalização e customização de acordo com as normas, procedimentos e solicitações da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL;
- Possibilita a integração com outros sistemas de informática em execução em outros órgãos da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL;
- É desenvolvido em linguagem de programação usando Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBDR), atualizado, versão comercial "SOFTWARE LIVRE". Dados compatíveis para funcionamento e operacionalização em ambiente de internet com aplicativos devidamente licenciados;
- Sistema proporciona a geração e impressão do comprovante de pagamento personalizado com dados do contribuinte e código para comprovar autenticidade no ato da cobrança, através da utilização de HARDWARES portáteis;
- Opção para o fornecimento de back-ups das informações do Banco de Dados da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL, sempre que a mesma requisitar, bem como ao final do contrato;
- Disponibilizará em caráter permanente, suporte a distância no formato Help on-line, comunicação por Web-Chats, condições remotas e troca de arquivos para atendimento aos usuários. Este atendimento será fornecido de segunda a sexta, durante o horário compreendido, no mínimo, entre 8:00 h as 18:00 h, sem interrupções;
- Ministrará treinamento para os funcionários da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL, sempre que requisitado ou na ocorrência de atualização de versões.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA:

- Aplicativo desenvolvido na tecnologia JAVA para plataforma ANDRÓID;

- As guias de cobrança serão impressas com as seguintes informações:
 - Nome do Contribuinte;
 - Inscrição Municipal;
 - Valor em Reais (R\$);
 - Número da Semana;
 - Código da Atividade;
 - Resumo da Cobrança e Respetivo Recebimento;
 - Código de Autenticidade do documento.
 - O sistema de pagamento e emissão de comprovante ao feirante permite duas formas de sincronização de dados com o sistema de backend: **On-line**, ou seja, no ato da emissão do comprovante o sistema atualiza a base de dados da prefeitura informando o pagamento feito e **Off-line ou em batch**, ou seja, ao fim de um dia de coleta o sistema atualiza todos os dados de pagamento realizados no dia de trabalho;
 - O sistema de pagamento e emissão de comprovantes possui mecanismos de segurança que não permitem a adulteração dos dados de pagamento efetuado através do uso de funções de embaralhamento criptográfico (Funções Hash);
 - Sistema realiza o controle de recebimento dos feirantes, processando os pagamentos e atualizando a base de dados da prefeitura, através de um arquivo no formato retorno FEBRABAN;
 - Os Agentes Arrecadores cobrirão uma área específica, que será previamente definida pelo departamento de arrecadação externa e, no final da cobrança, prestará conta de toda arrecadação, após a verificação do sistema móvel com a base instalada na prefeitura, será gerado um boleto para que o agente pague o valor total arrecadado diretamente no banco, fechando assim o ciclo de cobrança. Na retaguarda, o sistema emitirá relatórios gerenciais que darão suporte para o planejamento das ações do departamento, entre elas:
 - Monitoramento do desempenho dos Agentes e de sua respectiva produtividade;
 - Acompanhamento da adimplência e inadimplência dos Feirantes e Locatários;
 - Gerenciamento do número de Feirantes por setor;
 - Identificação dos produtos comercializados por setor.
- 3.19 – Matadouro Público:
- Subsistema com opção específica para atender as necessidades do Matadouro Público Municipal da Prefeitura de PORTO CALVO/AL, visando o controle dos abatements e respectiva arrecadação das tarifas estipuladas em regulamento.
 - Os abatements são realizados de forma individual e por tipo de animal (bovino, caprino ou suíno).
 - Subsistema recebe através de migração de dados, informações contidas nos cupons impressos na pesagem do animal abatido na balança eletrônica.
 - Através destes dados, efetuará o processamento das informações, gerando o lançamento dos débitos conforme registro do peso e do tipo de animal abatido, possibilitando a impressão do DAM para pagamento de forma individual (unidade de animal abatido), ou por marchante, dessa forma, DAM seria gerado e impresso reunindo os animais, por marchante, numa única guia de recolhimento.

- O cadastro dos marchantes será composto por CPF, nome do marchante, apelido como é conhecido, endereço para localização (rua, número, bairro, cidade e UF) e código do agente arrecadador responsável.
 - Modulo contempla o controle de débitos vencidos e a vencer, emissão de segundas vias do exercício e de exercícios anteriores, controlar a produtividade dos agentes arrecadadores, consultas a lista de animais abatidos por marchante, período, peso e tipo, prevê o bloqueio de abatimentos para marchantes inadimplentes e cortesias eventualmente concedidas.

3.20 – Curral de Gado:

- Subsistema específico para acompanhar, registrar e controlar as taxas recolhidas no ambiente da Feira de Gado;
- Atende as necessidades do Departamento de Arrecadação Externa da Prefeitura de PORTO CALVO/AL, visando controle da arrecadação e respectivas transações efetuadas no ambiente do Curral de Gado, através de Dam's previamente definidos pela gestão do departamento.
- As baixas são executadas no próprio aplicativo através de migração dos dados, com o sistema recepcionando de forma individual todos os ticket's impressos e arrecadados no caixa interno do Curral.
- Além das opções online ou listadas para acompanhamento e identificação de inconsistências, o processamento das informações envolve o controle contábil, com a geração de relatórios que serão disponibilizados para análise da gestão e correção dos procedimentos.
- O cadastro dos comerciantes é composto por CPF, nome próprio, apelido como é conhecido, endereço para localização (rua, número, bairro, cidade e UF) e cidade de origem.

3.21 – Portal do Contribuinte:

Consta de criação e manutenção de ambiente de acesso aos contribuintes, via Web, através de link disponibilizado para usuários através do site da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL. Estão contidas opções de acesso imobiliário, onde é possível aos contribuintes acessarem informações sobre seus cadastros, histórico de pagamentos realizados, débitos em aberto, dados imobiliários e/ou mercantis, possibilidade de impressão de boletos e certidões, verificação de veracidade de documentos, acessos aos ambientes de Nota Fiscal eletrônica de Serviços e Declaração de Instituições Financeiras (bancos), etc.

3.22 – Reembolso de Energia Elétrica:

- Módulo específico para cadastramento individual dos BOX, lojas e outros serviços, instalados em mercados e outros ambientes públicos beneficiados com o fornecimento de energia elétrica custeada pelo município.
- Cadastro formado por dados do permissionário ou locatário com as seguintes informações: CPF, nome do permissionário, localização do BOX, lojas e outros, endereço residencial (rua, número, bairro, cidade, UF), e número do equipamento (medidor), instalado no ambiente para controle do consumo mensal.
- Após coleta do consumo efetuada por agentes municipais, sistema recepciona os dados coletados e automaticamente disponibiliza geração e impressão da fatura mensal com código de barras no formato FEBRABAN, onde o pagamento é invariavelmente efetuado nos caixas internos instalados na Tesouraria, Central de Atendimento ao Cidadão e Departamento de Arrecadação Externa da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL;
- A fatura será impressa com os seguintes dados:
 - Nome e endereço residencial do permissionário e/ou locatário, endereço da unidade consumidora (setor, atividade, referencia e número do medidor);



- Mensagem da administração, vencimento, data do processamento, data da impressão, número da fatura, linha digitável, leituras do consumo, período e datas de apuração (atual e anterior);
- Detalhes do faturamento (consumo ativo – KWH, preço do KWH e valor da fatura), inscrição municipal, CPF, histórico do consumo efetuado através de gráficos estatísticos e numéricos comparativos do consumo;
- Sistema dispõe de filtros para consultas de dados do permissionário e/ou locatário, dados das faturas, inadimplência, bloqueio, ordens de corte, adimplência e arrecadação por períodos.

3.23 – Tabelas para Manutenção de Funções:

- Subsistema disponibiliza opções via Módulo Específico, onde os gestores podem incluir, alterar, excluir, consultar e gerar relatórios, definindo de forma prática, rápida, objetiva e com autonomia de decisões, ocorrências inerentes ao dia a dia na manutenção do aplicativo e situações administrativas visando agilizar o Atendimento ao Contribuinte;
- Tabelas de Grupos, senhas e Níveis de Acesso dos Usuários – opção permite o cadastramento dos usuários do Atendimento ao Contribuinte, administrativos e gestores, possibilitando o controle do acesso por grupo e/ou módulo do sistema, atribuindo níveis e status hierárquico;
- Tabela de Equipamentos Urbanos – opção disponibiliza o cadastramento por Face de Quadra, permitindo inserir infraestrutura colocada à disposição dos munícipes: Rede D'água, Calçamento/Pavimentação, Rede Esgoto, Guias Sarjetas, Rede Telefônica, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Transporte Público, Rede Elétrica e Iluminação Pública;
- Tabela de Logradouros – opção para cadastramentos das vias e logradouros públicos contendo: Código atribuído ao logradouro, Título e descrição do logradouro, CEP, Bairro, número inicial e final, Código do Loteamento e descrição, Zona do Terreno (ZT) e Zona de Construção (ZC);
- Tabela de Atividades Econômicas – opção possibilita importação da codificação e descrição do CNAE – Classificação Nacional das Atividades Econômicas e da Tabela Interna de Atividades (Feirantes, Matadouro Público e Transporte Alternativo). A composição dos dados deverá conter: Código da Atividade, Descrição, Valor da Taxa de Licença e Funcionamento – TLF, Alíquota do ISSQN Para atividades Prestadoras de Serviços, valor do ISSQN para Profissionais Autônomos (nível superior, nível médio e demais profissionais) e valores cobrados por USO do Solo (Feirantes);
- Tabela de Índices e Unidades Financeiras – opção possibilita o cadastramento diário e mensal, dos índices financeiros adotados para atualização financeira dos tributos vencidos e correção de valores das Unidades Financeiras conforme disposto em regulamento;
- Tabela de Vencimentos – Permite o cadastro dos vencimentos tributários e respectiva opção para prorrogação de datas, conforme dispostos em regulamento através do Calendário Fiscal;
- Tabela de Itinerários – opção para codificação e cadastramento das linhas e itinerários, utilizados pelos permissionários do Sistema de Transporte Alternativo. Estrutura do cadastro composta por: Código da Linha, Descrição do destino da Linha, Itinerário descrevendo Ponto Inicial, Trajeto, Pontos de Referência, Ponto Final e/ou de Retorno, Horário de Funcionamento da Linha e Número de Permissões Concedidas para aquela Linha de Transporte;



- Tabela de Valores da Zona de Terreno (ZT) e Zona de Construção (ZC) – opção para codificação e cadastramento dos valores atribuídos ao ZT e ZC, utilizados na composição dos valores venais dos imóveis. Composta por: Código do ZT e valores em reais dos últimos 05 anos e Código do ZC, também demonstrando os valores em reais dos últimos 05 anos;
- Tabela de Infrações – Permite o cadastramento dos artigos contidos no Código Tributário Municipal – CTM, onde são tratados e dispostas as penalidades impostas por inobservância da lei. Estrutura das informações: Código do artigo atribuído pelo sistema e/ou Fisco Municipal, número do artigo, descrição do artigo e penalidade imposta;
- Tabela de Agentes Arrecadores e Instituições Financeiras Credenciadas a receberem os Tributos Municipais – Cadastro dos agentes fiscais, onde através da Matrícula Funcional, Nome do agente, CPF e Endereço Residencial, sistema possa identificar e habilitar cobranças e recebimentos de tributos do Departamento de Arrecadação Externa.
- As Instituições Financeiras Credenciadas serão cadastradas por Código da Instituição no BACEN, CNPJ, Endereço Sede e dados do Gerente Local.

3.24 – Cartão de Segurança:

- Aplicativo disponibiliza um cartão de senhas para reforçar a segurança da senha tradicional, pois são duas chaves para acesso ao sistema.
- A primeira é a senha do usuário que é definida por ele e a segunda é um conjunto de 60 composições numéricas formadas por 04 números definidos pelo sistema e que serão solicitadas quando o usuário fizer LOGIN na aplicação.
- A cada LOGIN do sistema um dos 60 códigos do cartão é sorteado, de forma aleatória, por um algoritmo gerador de números randômicos tendo uma semente única para cada usuário.
- O usuário deve então digitar sua senha tradicional e o número apresentado no código sorteado do cartão.
- Os códigos e números apresentados no cartão são protegidos no banco de dados com criptografia de 128 bits, não permitindo que nenhum usuário ou recurso interno ou externo possa quebrar ou violar sua integridade.

3.25 – Auditoria:

- Módulo capaz de registrar todas as intervenções realizadas no sistema por meio dos operadores municipais, onde constem a identificação do usuário, data, hora, endereço de IP da máquina utilizada e todos as intervenções realizadas naquele acesso;
- Estes procedimentos são abrangentes a todos os sub sistemas (cadastros, dívidas, baixas, geração e emissão de relatórios, feiras, matadouro, alteração de tabelas, protocolo e controle da arrecadação);
- Subsistema disponibiliza opções para geração de relatórios de intervenções por nome do usuário, por data e por período;
- Estes relatórios são gerados na tela e poderão ser impressos, não necessitando de solicitação à Contratada para que seja operacionalizado, exceto quanto à sua responsabilidade de capacitação ao Gestor ou a quem este designar;
- Este Módulo tem um controle de acesso aos seus resultados por meio de grupos de usuários e senhas, cabendo ao Gestor, ou a quem este designar, a definição sobre quem poderá operar e visualizar seu conteúdo.

3.26 – ISSQN das Instituições Financeiras Regidas pelo Banco Central do Brasil:

Sistema que permite inovar a administração tributária no tocante à fiscalização das instituições financeiras instaladas no Município de PORTO CALVO/AL, possibilitando maior rapidez e flexibilidade na informação através da normatização de declarações eletrônicas que deverão ser enviadas pelos bancos comerciais através da Internet. O sistema reconhece o plano de contas financeiro COSIF, adotado pelo Banco Central do Brasil, e permite o confronto entre este plano de contas e a Lista de Serviços prevista na legislação municipal (em respeito à LC 116/03).

Sua principal função é substituir os procedimentos manuais de declaração e emissão de guias para o recolhimento do ISSQN, tanto próprio (serviços prestados pelas instituições financeiras) quanto de terceiros (serviços tomados pelas instituições financeiras, sobre os quais deve haver a retenção do imposto devido), através de um sistema integrado de gestão que proporcione facilidade, agilidade, segurança e comodidade nas declarações do ISSQN.

O sistema permite o envio das declarações via internet, gerando protocolo de envio, bem como gera as guias necessárias ao pagamento do tributo (próprio e retido) e permite a retificação de declarações.

A ferramenta é executada totalmente em ambiente WEB, não sendo necessária qualquer instalação local, seja nos servidores/computadores da Prefeitura, seja nos servidores/computadores das Agências Bancárias. O sistema está hospedado em servidores compatíveis com sua estrutura, de forma a permitir máxima estabilidade em seu funcionamento.

O tráfego das informações é absolutamente seguro, com certificação de segurança por entidade certificadora amplamente reconhecida. O acesso ao sistema é controlado, permitido apenas aos servidores municipais e funcionários bancários devidamente credenciados, mediante senha pessoal e intransferível.

A ferramenta contempla dois módulos distintos: um destinado às agências bancárias, através do qual os funcionários credenciados preencherão, mensalmente, todos os dados relativos às contas sobre as quais pode incidir o ISSQN, nos termos da LC 116/03 e valendo-se do Plano de Contas COSIF, além de enviar, semestralmente, o próprio COSIF enviado ao Banco Central do Brasil; outro destinado à Prefeitura, através do qual os servidores credenciados poderão promover cruzamentos de dados (em especial entre as declarações mensais e o COSIF semestral enviado ao Banco Central) e a emissão de relatórios que comprovem ou apresentem indícios suficientes a fundamentar a abertura de processos pelo Fisco Municipal.

- Cruzamentos: apto a realizar confronto entre o Plano de Contas COSIF (controlado pelo Banco Central do Brasil) e a Lista de Serviços prevista na Legislação Municipal (conforme a Lei Complementar nº 116/2003);
- Abrangência: fiscalização tanto dos serviços próprios prestados pelas instituições financeiras quanto dos serviços tomados de terceiros por estas instituições.

Funcionalidades adicionais:

- Relatórios diversos e geração de relatórios customizáveis;
- Emissão de forma automatizada do documento necessário ao pagamento do imposto devido pelas instituições financeiras no formato definido pela FEBRABAN, em ambos os módulos (documento emitido pela própria instituição financeira, a partir dos dados por ela declarados ou o documento emitido pelo Fisco Municipal, a partir da constatação de que o recolhimento da instituição foi incorreto);
- Registra os dados referentes às Notas Fiscais emitidas pelos eventuais prestadores de serviço (terceiros), para análise do ISSQN a ser retido;
- Promove análise crítica automatizada das declarações mensais prestadas pelas instituições financeiras, inclusive confrontando-as com as informações enviadas semestralmente ao Banco Central do Brasil.

3.27 – Protocolo

- Esta opção deverá integrar-se ao Cadastro Geral do Município - CGM, permitindo o cadastro, trâmite, anexação de documentos (limitar o tamanho do total do anexo a 05Mb), encerramento, arquivamento e reabertura de processos, inserindo dados de pessoa física e/ou jurídica com informações sobre o titular, requerente, nome de fantasia, atividade econômica, ocupação profissional (se autônomo), endereço para correspondência (físico e/ou eletrônico), telefones para contato e campo para descrição do pleito do requerente;
- Sistema deve propiciar a importação e/ou exportação de documentos, possibilitar o controle de entrada de processos com previsão de conclusão (tempo previsto para conclusão do processo), visualização de pareceres parametrizável por hierarquia de usuário, arquivamento, assuntos/solicitações, departamento original, departamento de destino, controle da situação, com pendências (faltando documentação), concluído, deferido ou indeferido com a respectiva descrição da situação e registro de taxas eventualmente cobradas;
- A opção deve ser parametrizável de forma a viabilizar sua customização pelos próprios usuários de cada secretaria, atendendo as demandas específicas de cada departamento;
- As inclusões de solicitações e consultas devem ser disponibilizadas para o cidadão na Internet, onde ele poderá pesquisar e acompanhar a situação de seu processo através do acesso por número do processo e/ou senha individual;
- Esta opção deverá ser disponibilizada para todos os órgãos e secretarias municipais a fim de integrar as ações do poder público municipal.

3.28 – Inovações em virtude da pandemia do Covid-19

1. Abertura de protocolo pelo portal;
2. Geração de ITBI pelo portal, ficando a prefeitura passível de liberar apenas colocando o valor da avaliação da prefeitura;
3. Fazer a nota fiscal avulsa pelo portal, sendo liberado apenas com a confirmação do pagamento;
4. Efetuar o parcelamento de qualquer débito existente no sistema pelo portal, esse ainda teremos que verificar quais serão as regras necessárias.

DAS NOVAS VERSÕES

O sistema que se pretende locar já está elaborado e pronto para ser usado de imediato pelo contratante; porém novas versões podem ser desenvolvidas – por iniciativa da TRIBUTUS ou por solicitação do contratante.

Caso a nova versão seja desenvolvida pela TRIBUTUS, será colocada à disposição do cliente, que poderá adquiri-la, ou não, mediante valor proposto pela TRIBUTUS.

De outro modo, se a nova versão for solicitada pela contratante, a TRIBUTUS informar-lhe-á proposta, que incluirá, outrossim, o valor a ser dispendido.

DO VALOR DA PROPOSTA E DA FORMA DE PAGAMENTO

PELOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE SISTEMAS:

A TRIBUTUS Informática Ltda cobrará a Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL pelos serviços de customização, definição das diversas tabelas, Implantação e Treinamento aos técnicos do município, acompanhamento e manutenção mensal os valores que a seguir expõe:

Quantidade	Discriminação	Prazo	Vi. Unitário	Valor Total R\$
01	Manutenção do Sistema de Gestão Tributária e Sistema ISSBAN – Fiscalização de Instituições Financeiras.	04 meses	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
01	Serviços de Implantação, customização e definição das diversas tabelas	30 dias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Treinamento aos Agentes/Usuários do Sistema de Gestão Tributária e Sistema ISSBAN – Fiscalização de Instituições Financeiras.	30 dias	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		04 meses	-	R\$ 16.000,00

Pela **Prestação de Serviços Completa a Tributus** cobrará o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a serem pagos em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, sem custo de implantação;

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos trabalhos será de 04 (quatro) meses.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias.

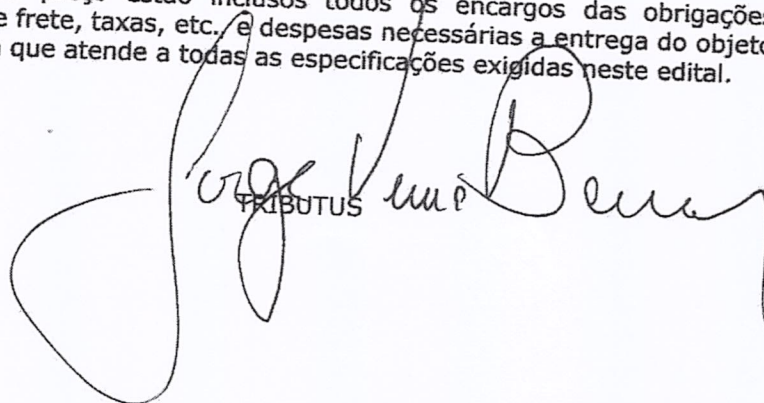
CONDIÇÕES GERAIS

A TRIBUTUS se coloca à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e agradece a oportunidade que lhe foi apresentada.

Interessa-nos compartilhar conhecimentos, experiências e tecnologia na consolidação de nossa parceria.

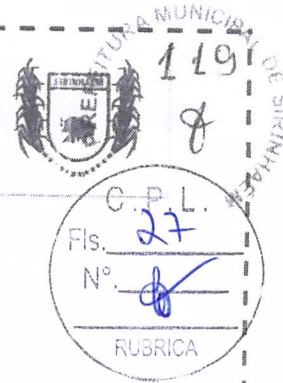
Declara que no nosso preço estão inclusos todos os encargos das obrigações sociais, impostos, despesas de frete, taxas, etc. e despesas necessárias a entrega do objeto licitação, como também declara que atende a todas as especificações exigidas neste edital.

Atenciosamente,


TRIBUTUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
Estado de Pernambuco



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
CONVITE Nº 001/2018
CONTRATO Nº 029/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM E A EMPRESA STD INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SETORIAIS LTDA-EPP, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – TRIBUTÁRIO À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE.

Na sede da Prefeitura Municipal de Sirinhaém- Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastião Chaves, 432, Centro, Sirinhaém (PE), CEP 55.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.292.209/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, Sr^a. **GEOVANIA MARIA AGUIAR GALDINO**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do R.G. nº 3.969.449 – SDS/PE, CPF: nº 733.548.644-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **STD INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SETORIAIS LTDA – EPP**, com sede à Av. Amaro Nunes Duarte, 43 – Sitio dos Nunes – Flores-PE. CEP: 56.860-000, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.597.488/0001-37**, neste ato representado pelo seu Sócio, **SAÚLO DE TARCIO DUARTE DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 318.687.384-34, RG nº 2.161.323 SDS/PE, residente à Rua José Bonifácio, n.º 1.356, Aptº. 1003 – Bairro da Torre, CEP. 50.710-001 – Recife-PE, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2018, de prestação de serviços de Consultoria e assessoramento técnico – tributário à Fazenda Pública Municipal compreendendo a orientação técnica, capacitação e treinamento operacional para o controle, crédito e cobrança dos tributos municipais com locação de sistemas imobiliário, mercantil e nota fiscal eletrônica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município, Sirinhaém – PE, consoante Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho e suas alterações posteriores, e conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

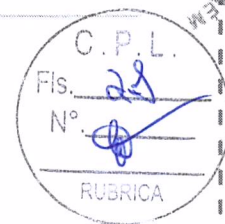
O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusulas SEXTA e SÉTIMA do Contrato Original, de 26 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo deste Termo Aditivo será de doze (12) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com vencimento final previsto para **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ORÇAMENTÁRIA

A orçamentária para o exercício de 2020 será: 0203 2209 - 33903900.



CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho e suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Sirinhaém (PE), 31 de dezembro de 2019

GEOVANIA MARIA AGUIAR GALDINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

STD INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SETORIAIS LTDA – EPP
CNPJ sob o n.º 04.597.488/0001-37

SAÚLO DE TARCIO DUARTE DE LIMA
CONTRATADO

SAÚLO DE TARCIO DUARTE
(Consultor em Gestão Pública - Advogado)
OAB-PE 14.002 - CPF: nº 318.607.854-34
RG: 2.161.323-SSP/PE

TESTEMUNHAS:

CIC: 385.727.454-91

CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
Estado de Pernambuco



C.P.L.
Fis. 29
N.º
RUBRICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018
CONVITE Nº 001/2018
CONTRATO Nº 029/2018

Prefeitura Municipal de Sirinhaém
310
e

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE E A
EMPRESA STD INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES
SETORIAIS LTDA - EPP. ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS
DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - TRIBUTÁRIO À
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE.

Aos vinte seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (26/02/2018), na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.292.209/0001-20 com sede na Rua Sebastião Chaves, 432- Centro - Sirinhaém-PE, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, Sr^ª. **GEOVANIA MARIA AGUIAR GALDINO**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do R.G. nº 3.969.449 - SDS/PE, CPF: nº 733.548.644-000, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **STD INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SETORIAIS LTDA - EPP.**, com sede à Av. Amaro Nunes Duarte, 43 - Sítio dos Nunes - Flores-PE. CEP: 56.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.597.488/0001-37**, neste ato representado pelo seu Sócio, **SAÚLO DE TARCIO DUARTE DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 318.687.384-34, RG nº 2.161.323 SDS/PE, residente à Rua José Bonifácio, nº 1.356, Aptº. 1003 - Bairro da Torre, CEP. 50.710-001 - Recife-PE, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

Handwritten signature

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Contratação de uma empresa especializada (exclusivamente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual), objetivando a prestação de serviços de Consultoria e assessoramento técnico - tributário à Fazenda Pública Municipal compreendendo a orientação técnica, capacitação e treinamento operacional para o controle, crédito e cobrança dos tributos municipais com locação de sistemas imobiliário, mercantil e nota fiscal eletrônica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município, Sirinhaém - PE, deste Município, Sirinhaém - PE. Anexo 01 ao presente instrumento convocatório.

Parágrafo único: O presente CONTRATO abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda: O serviço, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo único: O serviço objeto deste contrato foi licitada através do Processo Licitatório N.º 015/2018, na Modalidade Convite N.º 001/2018, realizada em 21/02/2018.

DO PREÇO

Cláusula Terceira: Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor Global de R\$ **64.900,00** (Sessenta quatro mil e novecentos reais), dividido em 10 Parcelas mensais de R\$ **6.490,00** (Seis mil, quatrocentos noventa reais) bruto, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante cheque nominal ou transferência bancária, em moeda corrente nacional, após a apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação



da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Quinto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DO REAJUSTE

Cláusula Quinta: Os preços deverão ser expressos em real, fixos e irraciustáveis.

Parágrafo Único: Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2018: **0203 2209**, Natureza de Despesa: **33903900**

DO PRAZO

Cláusula Sétima: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava – Das Obrigações das Partes:

I - Obrigações do Contratado:

a) Fornecer o serviço rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

c) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Obrigações da Contratante:

- a) Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à consecução do objeto.
- b) Indicar um responsável pela fiscalização dos serviços executados.
- c) Efetuar o pagamento nas datas aprazadas.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona: O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II - Multas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único: Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

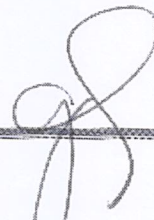
Cláusula Décima: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, DESDE que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao Instituto a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da rescisão do contrato.

Cláusula Décima Primeira: É eleito foro do Município de Sirinhaém-PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Sirinhaém (PE), 26 de fevereiro de 2018.

ORDENADOR DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
Estado de Pernambuco



C.P.L.
Fls. 33
Nº
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Sirinhaém
314
R

GEOVANIA MARIA AGUIAR GALDINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

STD INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SETORIAIS LTDA - EPP

CNPJ sob o n.º 04.597.488/0001-37

SAULO DE TARCIO DUARTE DE LIMA

CONTRATADO

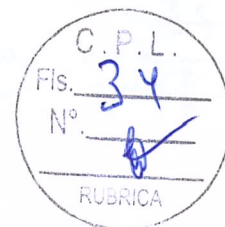
TESTEMUNHAS:

01. Nome:.....

CPF nº:

02. Nome:.....

CPF nº:



Contrato 029/2018

GERAL

UJ:

Prefeitura Municipal de Sirinhaém

Processo Licitatório:

Convite nº 1/18

Valor:

64.900,00

Contratado:

STD Incorporações e Participações Setoriais Ltda - EPP (/tomeconta/Pessoa!principalDetalhes? pessoa.cpfnpj=04597488000137&pessoa.nome=STD+Incorpora%E7%F5es+e+Participa%E7%F5es+Setoriais+Ltda+-+EPP&pessoa.tipoCredor=) (04.597.488/0001-37)

Vigência:

26/02/18 a 31/12/20

Dotação Orçamentária:

0203 2209 33903900

OBJETO

Natureza:

Outros Serviços

Característica:

Integral com Itens

Descrição:

CONSULTORIA

Especificação:

ABRANGE A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO, LAUDOS, AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E AFINS.

Modo de Fornecimento:

Fornecimento Parcelado

ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
---	-----------	------------------	-------------------	----------------

Estado de Alagoas

PREFEITURA DE PORTO CALVO
DIVISÃO DE COMPRAS

PROCESSO 2021020010011/2021

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

FORNECEDORES	FONECEDOR 01			FONECEDOR 02		FONECEDOR 03	
	Item	Quant.	Mensal	Unitário	Total	Unitário	Total
	04		R\$ 4.000,00	R\$ 6.490,00	R\$ 25.960,00	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
	01					R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	01					R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

CONTRATO PROC LICITATÓRIO
015/2018 - PREFEITURA DE SIRINHAÉM -
EMPRESA: STD INCORPORAÇÕES E
PARTICIPAÇÕES SETORIAIS LTDA -
EPP

MIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Jose Francisco da Silva
DIVISÃO DE COMPRAS





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Expediente Interno

Porto Calvo - AL, 12 de março de 2021.

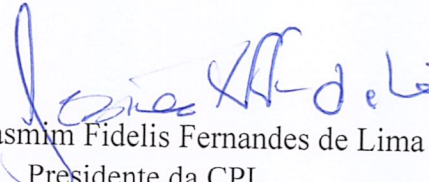
Da: Comissão Permanente de Licitação

Ao: Gabinete da Prefeita

Esta comissão após análise do objeto do presente feito concluir pela desnecessidade do certame, sendo esta indispensável consoante o art. 24, inciso IV Lei Federal nº 8.666/93.

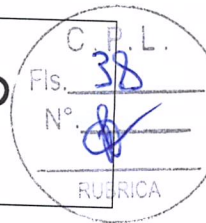
O procedimento em destaque cercou-se das precauções da rotina sendo justificada a escolha da iludida Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, Visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, incluindo os serviços de instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários.

Encaminha-se os autos do processo administrativo 202102010011/2021 para procuradoria jurídica para análise e parecer e posteriormente ao Gabinete da Prefeita, para conhecimento da matéria e manifestação, sobre a ratificação ou não do entendimento gravado.


Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Comunicado Interno

PORTO CALVO, Alagoas, 12 de março de 2021

Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária

Processo nº 202102010011/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL, incluindo os serviços de instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários

Por meio do Presente, informamos que existe autorização e disponibilidade orçamentária para a contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL, incluindo os serviços de instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários, de acordo com a(s) funcional(ais) programática(s) abaixo e respectivo elemento(s) de despesa(s).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da:

04.123.00012.004 MANUTENCAODASEC.MUN.DEFINANCAS

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.3.9.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA


FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

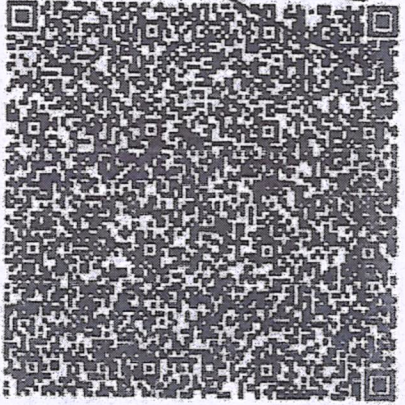
Artigo 62 – Na hipótese de o Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originalmente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação a razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês até sanção do Projeto de Lei.

C.P.L.
Fls. 39
Nº 1
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA ECONOMIA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES		
PROIBIDO PLASTIFICAR 1487380759		
NOME: MANOEL HERRIQUE DUARTE NETO DOC. IDENTIFIC. / Doc. EMPREG. / UF: 770278 SSP PR		DATA NASCIMENTO: 36/06/1949
CPF: 062.537.764-97		Nº REGISTRO: 0664703059
PLACIO: MANOEL HERRIQUE DUARTE FILIO: MARIA DE LOURDES DEITE DUARTE		DATA EMISSÃO: 26/10/2017
LOCAL: PERNAMBUCO	RECIFE, PR	Nº RECIBO: 0664703059 VALOR: 26/10/2017 DATA EMISSÃO: 26/10/2017
045070664516 92961957114		

CARTÃO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO DO RECEBIMENTO
 Rua Siqueira Campos, 100 - Santo Antônio - Recife - PE - Fone: (81) 3035-6900
 Tabelião Irciano - Carlos Alberto Ribeiro Roma
 AUTENTICAÇÃO conforme com o original-apresentado. Válido somente se
 for digital, DDD 71
 Bruno da Camara Barros Maciel - Substituto
 Anderson Chryslan Soares de Lima - Escrevente Autorizado
 Cicera Patrícia da Silva - Escrevente Autorizada
 Ubirajara Gomes de Lima Junior - Escrevente Autorizado
 Recibo: 15/06/2020. Enq: R\$3.17 - FERC(10%) R\$0.95 -
 TSNR(20%) R\$0.70 - FERM(1%) R\$ 0.04 - FUNSE(2%)
 R\$ 0.07 - ISS (5%): R\$ 0.18 - TOTAL: R\$4.51 - Seio Digital
 0074005.NQ03202002.02020 Consulte Autenticidade em:
www.tpejus.br/seiodigital

MACIEL
SERVIÇOS DE NOTAS
OFÍCIO DO RECEBIMENTO
5º OFÍCIO DO RECEBIMENTO



C.P.L.
Fls. 40
Nº
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ADMINISTRAÇÃO DE REGISTROS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
E REGISTRAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

HOME
MARCELO DA CUNHA SILVA

SOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1689061 SSP PE

CPF
409.469.754-34 DATA NASCIMENTO
06/04/1964

FILIAÇÃO
SEVERINO COSME DA SILVA
MARGARIDA MARIA DA CUNHA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A3

Nº REGISTRO
05288712843 VALIDADE
04/05/2024 1ª HABILITAÇÃO
06/08/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO POSTADOR

LOCAL
RECIFE, PE DATA EMISSÃO
06/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
PERNAMBUCO

58041466710
PE98235438

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1823626870

PROIBIDO PLASTIFICAR
1823626870

CARTÓRIO PORTO VIRGÍNIO - 1º DISTRITO
ROSEANA ANDRADE PORTO - TITULAR
Av. Marquês de Olinda, 296, Recife Antigo, Recife-PE. CEP 50030-000
Fone +55 (81) 3224 8865 e 3037 3240 E-mail: cartorioidistrito@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
extraída nesta serventia, que confere com o
original. Dou fé.
Recife, 12 de fevereiro de 2020 10:48:04.
Em testemunho da verdade.
Evani Francisco Bezerra (Escrivente Autorizada)

Emol.: R\$ 3,17 TSNR R\$ 0,70. FERC R\$ 0,35 ISS R\$ 0,18 FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,07 Total R\$ 4,51
Seio: 0076562.BHBO1202001.02784
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

DISTRITO JUDICIÁRIO DO RECIFE
D. Roseana Andrade Porto
T. Evani Francisco Bezerra
Prac. S. Dias Soares
Recife - PE
Av. Marquês de Olinda, 296
CEP 50030-000
Recife Antigo - Recife - PE
Fones: (81) 3224.8865 - 3037.3240



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **GEVALDO GERCINO DA SILVA**

RG: 4144157 SSP PE

CPF: 775.757.924-49 DATA NASCIMENTO: 08/12/1971

FILIAÇÃO: GERCINO FRANCISCO DA SILVA ALDECIMA JOSEFA DA SILVA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04042659219 VALIDADE: 02/10/2023 1ª HABILITAÇÃO: 16/02/2007

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Gevaldo Gercino da Silva*

LOCAL: RECIFE, PE DATA EMISSÃO: 02/10/2018

Assinatura do Emissor: *Charles Anderson Souza Ribeiro*
 Charles Anderson Souza Ribeiro
 Diretor Presidente
 98095663056
 PE086275426

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1683494598

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1683494598

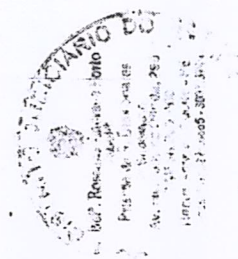
CARTÓRIO PORTO VIRGÍNIO - 1º DISTRITO
 ROSEANA ANDRADE PORTO - TITULAR
 Av. Marquês de Olinda, 296, Recife Antigo, Recife-PE. CEP 50030-000
 Fone +55 (81) 3224 8865 e 3037 3240 E-mail: cartorio1distrito@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta sergentia, que confere com o original. Dou fé.
 Recife, 22 de fevereiro de 2021 14:44:41.
 Em testemunho da verdade.
 Evani Francisco Bezerra (Escrivente Autorizada)

Emol.: R\$ 3,27 TSNR R\$ 0,73 FERC R\$ 0,40 ISS R\$ 0,18 FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,07 total R\$ 4,69
 Selo: 0076562.QN101202101.01193



Consulte Autenticidade em: www.tje.jus.br/selodigital





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE RANCHO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JORGE VIEIRA BARROS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1660655 SSP PE

CPF: 195.798.884-34 DATA NASCIMENTO: 23/04/1960

FILIAÇÃO: ASSIS BARROS
JOSEFA MARIA BARROS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01207843630 VALIDADE: 08/01/2026 1ª HABILITAÇÃO: 17/11/1995

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jorge Vieira Barros*

LOCAL: RECIFE, PE DATA EMISSÃO: 14/01/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: *Roberto Ferreira*
Roberto Ferreira
Diretor Presidente

42088880668
PE101311443

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2075235517

PROIBIDO PLASTIFICAR 2075235517

CARTÓRIO PORTO VIRGÍNIO - 1º DISTRITO

ROSEANA ANDRADE PORTO - TITULAR
Av. Marquês de Olinda, 296, Recife Antigo, Recife-PE. CEP 50030-000
Fone +55 (81) 3224 8865 e 3037 3240 E-mail: cartorio1distrito@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.

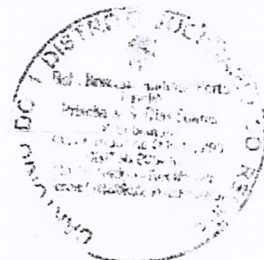
Recife, 23 de fevereiro de 2021 08:32:06.
Em testemunho da verdade.

Evani Francisco Bezerra (Escrevente Autorizada)

Emol.: R\$ 3,27 TSNR R\$ 0,73 FERC R\$ 0,40 ISS R\$ 0,18 FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,07 TOTAL R\$ 4,69

selo: 0076562.MRC01202101.01209

Consulte Autenticidade em: www.tipo.jus.br/selodigital





http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9G7B2PIZ4IYk&chave2=diVYHkoLZxwAGXckI4RdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68403429487-FLAVIO HENRIQUE FERREIRA PINES

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP

1. MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO, nacionalidade brasileira, nascido em 30/06/1949, divorciado, comerciante, CPF/MF nº 062.537.764-87, carteira de identidade nº 770.278, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO JACINTO, 255, SANTO AMARO, RECIFE, PE, CEP 50.100-350, BRASIL;
2. JORGE VIEIRA BARROS, nacionalidade brasileira, nascido em 23/04/1960, casado em comunhão universal de bens, comerciante, CPF/MF nº 195.798.884-34, carteira de identidade nº 1.660.655, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado na RUA CAPITÃO DOMINGOS DA COSTA, 490, AREIAS, RECIFE, PE, CEP 50.870-280, BRASIL;
3. MARCELO DA CUNHA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 06/04/1964, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF/MF nº 409.469.754-34, carteira de identidade nº 1.689.061, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na RUA OSCAR DE BARROS, 138, CASA AMARELA, RECIFE, PE, CEP 52.070-150, BRASIL;
4. GIVALDO GERCINO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 08/12/1971, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, CPF/MF nº 775.757.924-49, carteira de identidade nº 4.144.157, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado na RUA MAJOR ARMANDO DE SOUZA MELO, 116, APT. 101, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51.030-180, BRASIL;

únicos sócios da empresa TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP, com sede na Rua Domingos José Martins, 75, Salas 401 e 402, Bairro do Recife Antigo, Recife-PE, CEP: 50.030-200, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, sob o NIRE 26201397678 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.605.752/0001-08 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º A sede da referida empresa passa a ser na Rua Domingos José Martins, 75, Sala 402, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-200;

2º Inclusão da Atividade de "Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis", CNAE 62.02-3/00, onde a sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Concepção, desenvolvimento e implantação de sistemas e métodos administrativos e de informação integrados a sistemas computacionais para entidades públicas e privadas; Prestação de Serviços de Levantamento cadastral e/ou recadastramento para entidades públicas e privadas; Consultoria aos campos de atuação indicados; Prestação de Serviços de Divulgação);
- 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 46.14-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Representação e assistência técnica de produtos, equipamentos e sistemas de informática);
- 73.19-0/04 - Consultoria em publicidade;
- 78.20-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária (Prestação de Serviços de Terceirização de Mão de Obra em Informática);
- 85.99-6/03 - Treinamento em informática;
- 18.22-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 18.22-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Prestação de Serviços Gráficos);
- 71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Elaboração de bases cartográficas para fins de cadastramento e recadastramento imobiliário; Elaboração de cartas e mapas com

1

08/06/2020

JUCEPE

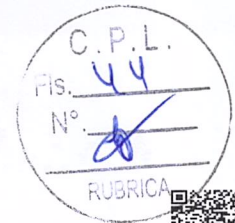
Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20209564652 de 08/06/2020 Protocolo 209564652 de 02/06/2020 NIRE 26201397678

Nome da empresa TRIBUTUS INFORMATICA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63147017804004



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=ampw/InSCA9G7B2PIZ4IYVhKqCZxwAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68403429487-FLAVIO HENRIQUE FERREIRA PIRES

base em dados georreferenciados obtidos por aerolevanteamento fotogramétrico ou levantamento por sistema de posicionamento global - gps/gnss; Realização de levantamentos de dados cadastrais em campo; Elaboração de cadastro técnico multifinalitário urbano; Levantamento de dados por sensoriamento remoto orbital, aéreo e terrestre; Levantamento de dados por perfilamento a laser, aerotransportado e terrestre; Desenvolvimento, customização e instalação de sistemas de informações geográficas - gis; Consultoria em geoprocessamento; Treinamentos em geoprocessamento e sistemas de informações geográficas - gis); 74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Organização, administração, planejamento, programação, controle estratégico e operacional de sistemas e serviços urbanos operados por entidades públicas e privadas); 71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Elaboração de plantas temáticas e plantas genérica de valores); 82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

3º À vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP** e tem sede e domicílio na Rua Domingos José Martins, 75, Sala 402, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-200.

2ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (UM REAL), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO	41.400	41,40	41.400,00
JORGE VIEIRA BARROS	18.800	18,80	18.800,00
MARCELO DA CUNHA SILVA	27.200	27,20	27.200,00
GIVALDO GERCINO DA SILVA	12.600	12,60	12.600,00
Total	100.000	100,00	100.000,00

3ª - O objeto é a:

62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Concepção, desenvolvimento e implantação de sistemas e métodos administrativos e de informação integrados a sistemas computacionais para entidades públicas e privadas; Prestação de Serviços de Levantamento cadastral e/ou recadastramento para entidades públicas e privadas; Consultoria aos campos de atuação indicados; Prestação de Serviços de Divulgação);
95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
46.14-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Representação e assistência técnica de produtos, equipamentos e sistemas de informática);
73.19-0/04 - Consultoria em publicidade;
78.20-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária (Prestação de Serviços de Terceirização de Mão de Obra em Informática);
85.99-6/03 - Treinamento em informática;
18.22-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;
18.22-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Prestação de Serviços Gráficos);
71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Elaboração de bases cartográficas para fins de cadastramento e recadastramento imobiliário; Elaboração de cartas e mapas com base em dados georreferenciados obtidos por aerolevanteamento fotogramétrico ou levantamento por sistema de posicionamento global - gps/gnss; Realização de levantamentos de dados cadastrais em campo; Elaboração de cadastro técnico multifinalitário urbano; Levantamento de dados por sensoriamento remoto orbital, aéreo e terrestre; Levantamento de

2



Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20209564652 de 08/06/2020 Protocolo 209564652 de 02/06/2020 NIRE 26201397678

Nome da empresa TRIBUTUS INFORMATICA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 63147017804004

08/06/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw%20SCA9G7B2PIZ41Y%20Acheve2-bi-vYHkoLZXMAGXCKI4Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68403429487-FLAVIO HENRIQUE FERREIRA PIRES

dados por perfilamento a laser, aerotransportado e terrestre; Desenvolvimento, customização e instalação de sistemas de informações geográficas - gis; Consultoria em geoprocessamento; Treinamentos em geoprocessamento e sistemas de informações geográficas - gis);
74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Organização, administração, planejamento, programação, controle estratégico e operacional de sistemas e serviços urbanos operados por entidades públicas e privadas);
71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Elaboração de plantas temáticas e plantas genérica de valores);
82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

- 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Fevereiro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.
- 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios, MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO e JORGE VIEIRA BARROS, com os poderes e atribuições de Administradores que poderão assinar em conjunto ou separados, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 8ª - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as cláusulas convencionadas nesse instrumento contratual, bem como as disposições regulamentares pertinentes ao assunto na legislação nacional.
- 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os legítimos sucessores e herdeiros do mesmo que estejam em pleno gozo de sua capacidade civil ou devidamente representados ou assistidos, conforme disciplinado pela legislação pertinente, na qualidade de sócio-sucessor. Em circunstância excepcional, em não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) nesse sentido, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço levantado especialmente para esta finalidade.
- §1º. Será garantido aos interessados o direito de contratar empresa especializada em auditoria independente para mensuração dos valores pecuniários referentes aos bens materiais e imateriais da TRIBUTUS INFORMATICA LTDA EPP, dentre os quais, "softwares" de propriedade da empresa; carteira de clientes; valor da marca; contratos vigentes e vindouros; entre outros.




PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 30/06/1949, carteira de identidade nº 770.278, órgão expedidor SSP/PE, CPF nº 062.537.764-87, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO JACINTO, 255, SANTO AMARO, RECIFE, PE, CEP 50.100-350.

OUTORGADO: FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA PIRES, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 09/10/1971, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco, sob o número PE-014882/O, portador da carteira de identidade nº 014882 - CRC/PE, inscrito no CPF nº 684.034.294-87, residente e domiciliado na Rua José Augusto da Silva Braga, 493, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-080.

Poderes: Por este instrumento particular, o OUTORGANTE, na condição de Sócio-Administrador da TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.605.752/0001-08, constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes de representação perante a **Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE**, com fins específicos para realizar o protocolo digitalizado do seguinte ato: **Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)**, nos termos da Resolução nº 01/2020 da JUCEPE.

Recife, 29 de Maio de 2020


MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCH9GTBZPIZAIYVA&chave2=biVYHKoLZXWAGXCKI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68403429487-FLAVIO HENRIQUE FERREIRA PIRES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.605.752/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/03/2003

NOME EMPRESARIAL
TRIBUTUS INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TRIBUTUS INFORMATICA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOMINGOS JOSE MARTINS

NÚMERO
75 COMPLEMENTO
SALA 402

CEP
50.030-200

BAIRRO/DISTRITO
RECIFE

MUNICÍPIO
RECIFE

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
HDUARTE@TRIBUTOSMUNICIPAIS.COM.BR

TELEFONE
(81) 3241-1217

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/03/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.605.752/0001-08
Razão Social: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA DOMINGOS JOSE MARTINS 75 SALAS 401 E 402 / RECIFE / RECIFE / PE
/ 50030-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2021 a 22/03/2021

Certificação Número: 2021022103234243539881

Informação obtida em 26/02/2021 08:08:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.605.752/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:14:32 do dia 30/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2021.

Código de controle da certidão: **C12B.935B.0ABC.781B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2021.000001709549-81

Data de Emissão: 16/03/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 05.605.752/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **13/06/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página N° de



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.605.752/0001-08

Certidão n°: 27376921/2020

Expedição: 19/10/2020, às 07:53:03

Validade: 16/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.605.752/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000000102924-51

Data de Emissão: 05/01/2021

DADOS DO REQUERENTE

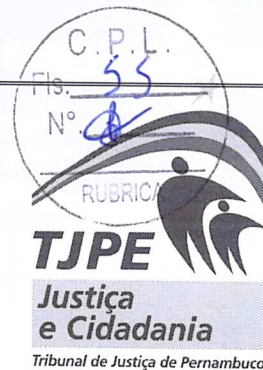
CNPJ: 05.605.752/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/04/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido verbalmente que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CÍVEL** no período de **5 (CINCO)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUÍDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** EM FACE DE:

Tributus Informática LTDA, CPF/CNPJ: 05.605.752/0001-08.

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 16 de FEVEREIRO de 2021, Por RODRIGO FERREIRA BORGES DA COSTA

DISTRIBUIDOR



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FERREIRA BORGES DA COSTA:1841629
SERVIDOR - Informação
em 17/02/2021 às 10:25N/S Cert.: 107228481510807007347701059095142690364
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
H8.5E.93.GD.T9





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DO RECIFE

Fórum Des. Rodolfo Aureliano, sito à Av. Des. Guerra Barreto, nº 200
Ilha do Leite, CEP 50080-900 – RECIFE – PE
Fone/Fax: 81-3181-0058



MARIA DA ASSUNÇÃO ALVES DE QUEIROZ SILVA, Secretária de Apoio da Diretoria do Foro da Capital, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc...

Certifico a requerimento de pessoa interessada que, de acordo com a Resolução nº 10 de 28.12.70 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco), atualizada pelas Resoluções; nºs 246/2008; 239/2008; LC nº138, de 06/01/2009 (DOPL 07/01/2009); 253, de 16/03/2009 (DOPJ 20/03/2009); Lei nº 13837, de 07/08/2009 (DOPL 08/08/2009 até Lei Complementar nº143, de 18/09/2009 (DOPL 19/09/2009), funcionam no Foro da Capital, dois (02) Ofícios de Protestos de Letras e Outros Títulos de Crédito: o primeiro (1º) a Cargo da Bel RICARDO RAGE FERRO, tendo como Substituto BENAIA PEREIRA DOS SANTOS; o segundo (2º) a cargo de ISA MARIA DE CARVALHO ARAÚJO, sendo substituto CLEMIRA MARIA CABRAL MATEUS; terceiro (3º) BEATRIZ AMARAL, substituto GUILHERME AMARAL; quarto (4º) PAULIANA SIQUEIRA PORTO, substituta ABILENE DA SILVA SANTOS, bem como três (03) Secretarias de Distribuição das Varas de Registradores e Contadores. A primeira (1ª) a cargo do Técnico Judiciário da 3ª Entrância, JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, distribui os feitos de Sucessões e Registros Públicos, Crime, Acidentes de Trabalho; INSS; Reclamação Trabalhista de Pessoa Física; Falências, Concordatas e Recuperação Judicial, Extra-Judicial e Ações, Execuções, e Medidas Cautelares que envolvam Letras de Câmbio, Nota Promissória, Cheques, Duplicatas, bens alienados e títulos equivalentes, e os Inventários sem testamentos e imóveis; SERASA e SPC; a segunda (2ª) a cargo do Analista Judiciário - APJ, JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, interinamente, conforme portaria nº 125/2020 – CGJ, publicada em 04/11/2020 incumbe-se de distribuir os feitos de competência de Inventários, Arrolamentos e Precatórias Avaliatórias com testamento; feitos das Varas de Família e Registro Civil da Capital e que envolvam Órfão, Interditos ou Ausentes e Tabelionatos; Honorários Advocatícios e Reclamação Trabalhista de Pessoa Jurídica; terceira (3ª) a cargo do Técnico Judiciário da 3ª Entrância, ROBERTO PADILHA BORBA MARANHÃO, distribuidor com competência dos Feitos da Fazenda Pública e Executivos Fiscais Estadual e Municipal. Os serviços concernentes as três (03) Secretarias dos Distribuidores, Registradores e Contadores funcionam no Fórum Des. Rodolfo Aureliano, sito à Rua Des. Guerra Barreto, nº 200 - Ilha do Leite – Recife - PE. A pesquisa dos distribuidores, não alcança os processos distribuídos pelo PJe - Processo Judicial eletrônico, sendo a distribuição realizada automaticamente, nos termos da Instrução Normativa nº 07/2014 – TJPE, artigo 15, em consonância com a Resolução nº 185/2013 – CNJ, artigo 5º, §§ 1º e 2º. Os Cartórios de Protestos, por serem serviço extrajudicial, funcionam em outros endereços distintos. O certificado é verdade e dou fé. Recife, 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano 2021 (dois mil e vinte e um), que vai assinada pela subscritora, conforme Portaria nº 038/09, publicada no Diário Oficial de Justiça nº 194, de 28.10.09.

MARIA DA ASSUNÇÃO ALVES DE QUEIROZ SILVA
SECRETÁRIA DE APOIO À DIRETORIA



Assinado eletronicamente por: MARIA DA ASSUNCAO ALVES DE QUEIROZ SILVA:469483
SERVIDOR - Informação
em 19/02/2021 às 12:51N/S Cert.: 21798553270693443357225995943349822204
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
KC.94.50.9E.TF





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº XX/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXXXXXXX/2021

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, INSCRITA NO CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA E ISS.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, bairro Centro, cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54, representado neste ato pela Prefeito Municipal Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 928461 SSP/AL e do CPF nº 827.217.934-20, residente e domiciliada em Porto Calvo, Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa , XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através da seu representante legal Sr. XXXXXXXXX, Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e CPF sob nº XXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, a contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL, incluindo os serviços de instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários, resultado do **Processo n.º XXXXXXXXX/2021**, e resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL, incluindo os serviços de instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários, conforme descrição no Termo de Referência e Proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade dos serviços justifica-se, tendo em vista a essencialidade de implantação de software contábil/financeiro para a eficácia de um órgão público, uma vez que o volume de dados e



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



a necessidade de cumprir prazos legais tornam a utilização dos softwares supracitados elementos-chave para o cumprimento dos princípios da eficácia e economicidade, se ganha tempo e produtividade na realização dos atos administrativos, cada vez mais complexos e repletos de nuances.

2.2. Informamos que foi realizada contratação emergencial para os módulos abaixo, contudo, tendo em vista a não adaptação do sistema disponibilizado, por parte desta administração, uma vez que não houve a possibilidade de transição e compatibilização de informações entre as secretarias, bem como a dificuldade na realização de capacitação de pessoal, o que estava comprometendo os serviços realizados, foi realizado acordo com a empresa anterior para realização de distrato.

2.3. Desta maneira, considerando a urgente necessidade de migração de sistema, formalizo as necessidades abaixo, para realização de processo para a disponibilização de sistema para manter a continuidade dos serviços, até a finalização de processo licitatório, que contemplará mais sistemas, e atenderá as necessidades pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

3.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

3.2.1. Proposta da CONTRATADA;

3.2.2. Processo de Dispensa Emergencial XXXXXXXX/2021 e seus anexos;

3.2.3. Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.2. O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado até os limites legais ou ser rescindido antes deste prazo pela Administração Pública Municipal, na hipótese de concluído o certame respectivo, inclusive com sua devida homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os preços para a prestação de serviços conforme planilhas em anexo, será no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

item	descrição	período	Valor mensal	Valor total
1	Manutenção do Sistema de Gestão Tributária e Sistema Fiscalização de Instituições Financeiras.	04 MESES	-	-
2	Serviços de Implantação, customização e definição das diversas tabelas	30 DIAS	-	-



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



3	Treinamento aos Agentes/Usuários do Sistema de Gestão Tributária e Sistema Fiscalização de Instituições Financeiras	30 DIAS	-	-	
---	---	---------	---	---	--

5.2. Os valores acima permanecerão irrealizáveis (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

5.3. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- b) Na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

5.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5.6. Os serviços deverão ser executados imediatamente, após a emissão da ordem de serviços.

5.7. A administração municipal designará um servidor, com competência para acompanhar e fiscalizar os serviços.

5.8. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

5.9. A contratada fica obrigada a prestar os serviços bem como fornecer todos os materiais necessários à instalação do objeto do contrato, tanto equipamentos e/ou outros itens necessários a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado considerando o cronograma de entrega anexado a este instrumento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Calvo, exercício de 2021:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da:
04.123.00012.004 MANUTENCAODASEC.MUN.DEFINANCAS

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.3.9.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e contrato;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no cronograma de entrega;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a:
- Manter as mesmas condições que a habilitaram perante a Contratante como condição para a celebração do Contrato e durante a vigência deste;
 - Assinar o “**Contrato**” relativo ao objeto contratado, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da notificação;
 - Submeter-se às normas e fiscalização que a Administração Pública Municipal exercerá sobre os serviços;
 - Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
 - Levar ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades observadas nas áreas de serviços, para as providências que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada a multas de 10% (dez por cento), consoante a lei 8666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

10.2. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, no recebimento da Nota de Empenho, constitui-se em falta grave, sujeitando a contratada à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração de Porto Calvo e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração desta Secretaria, a aplicação das demais sanções previstas na lei 8666/93, a saber:

- multa sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa, visando a sua execução;
- suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo de 2 (dois) anos, do direito de licitar / contratar com a Administração; e
- declaração de Inidoneidade.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com a Lei 866/93.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido, nos casos enumerados na Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente contrato nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. - Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação no Mural desta Prefeitura e na imprensa oficial, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Porto Calvo, AL, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**

Porto Calvo, AL, XX de XXXXXX de 20XX.



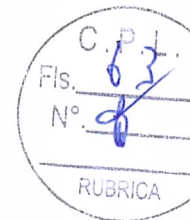
Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ: 12.366.720/0001-54



CONTRATANTE
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

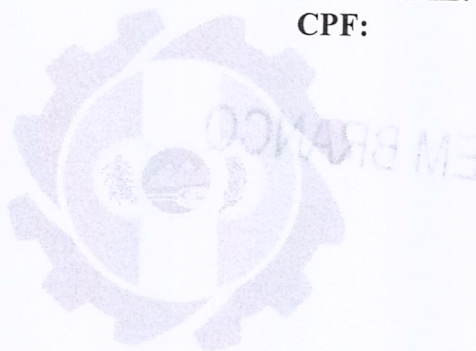


CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

01 - NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO CALVO

JUNTOS COM O POVO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER Nº /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202102010011/2021

CONSULENTE: Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO: Dispensa 10/2021

ASSUNTO: DISPENSA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E ISS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO.

I – CONSULTA

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria-Geral do Município de Porto Calvo - AL, pela Chefe da Comissão permanente de licitação, para análise e parecer quanto à viabilidade da dispensa de licitação na contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária e ISS para atender as demandas da secretaria de tributos do município de Porto Calvo/AL levando em consideração as necessidades municipais e a calamidade deixada pela gestão anterior, lançando risco aos profissionais da administração municipal continuar trabalhando sem os devidos equipamentos de segurança e proteção individual.

Diante do acervo de elementos apresentado e das necessidades administrativas de interesse público, proferimos o seguinte parecer:

II – ANÁLISE

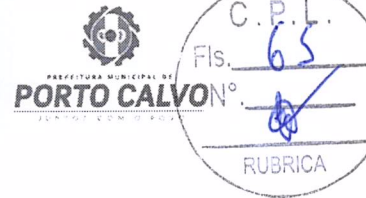
As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, ou até que seu transcorrer venha a causar mais danos ao interesse público que sua dispensa ou inexigibilidade, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratação realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação: Verifica-se que, conforme inciso V, art. 25 da Lei 8.666/93:

“Art. 24 É dispensável a licitação”...(“...”) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; . (Grifo nosso).

O Escopo do presente processo é a contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária e ISS para atender as demandas da secretaria de tributos do município de Porto Calvo/AL, uma vez tendo sido encontrada, a sede da prefeitura, em completo descaso, sendo de enorme importância tais aparelhos para que possam assim, os servidores, efetuar serviço de melhor qualidade, bem como que se possa recepcionar a contento os munícipes, ressaltando assim o forte interesse público envolvido.

Nota-se que foram feitas três cotações, tendo por resultado a de menor valor, entendo a comissão de licitação pela prática de mercado dos valores a empresa apresentou a documentação mínima necessária, o que, leva a crer, juntamente com as certidões e declarações na idoneidade da empresa contratada.

O serviço é de veras de grande interesse público, e o valor faz jus ao procedimento de dispensa licitatória, conforme vejamos um de tantos precedentes sobre o tema:

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DIRETA. SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL EM RÁDIO LOCAL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INVIABILIDADE DA COMPETIÇÃO. FORNECEDOR ÚNICO. (ART. 25, CAPUT, LEI Nº 8.666/93). SERVIÇO DE PEQUENO VALOR. POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, II, LEI Nº 8.666/93). AUSÊNCIA DE PROVA DE DOLO OU MÁ FÉ. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADA. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. 1. A norma inserta no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 veda a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços de publicidade e divulgação fundada, exclusivamente, na singularidade dos serviços e na notória especialização dos profissionais, sendo viável, noutro giro, a contratação direta pautada em outras hipóteses de inexigibilidade do procedimento licitatório, até porque o rol contido no art. 25 da Lei nº 8.666/93 é meramente exemplificativo. 2. Considerando o valor total dos serviços de divulgação contratados (R\$ 6.000,00), a licitação seria dispensável, a teor do disposto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 23 (R\$ 80.000,00). 3. A ausência da demonstração de ilegalidade na contratação direta, bem como da ocorrência de favorecimento ou superfaturamento de preços, afasta a configuração do dolo, da má-fé, e, até mesmo, da culpa grave, elementos necessários e indispensáveis para caracterizar a improbidade, em todas as suas modalidades (artigos 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92). 4. Não havendo discussão acerca da efetiva prestação dos serviços contratados, não há falar-se em prejuízo ao erário. (TJ-MG - Remessa Necessária-Cv: 10521110036675001



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ponte Nova, Relator: Bitencourt Marcondes, Data de Julgamento: 08/08/2019, Câmaras Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/08/2019)

Portanto, tonou-se necessária a caracterização de estado de emergência administrativa, pois, há o RISCO IMEDIATO de solução de continuidade dos serviços mínimos essenciais para a manutenção da máquina pública, sobretudo o risco a integridade física dos agentes públicos municipais.

Conforme os termos do artigo acima citado: “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

Leia-se o art. 24, IV da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Para o enquadramento da hipótese como emergência, que justificaria a contratação direta, JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR¹ define:

A emergência como hipótese de dispensa de licitações (...) é caracterizada pela obrigação imediata ou urgente que tem a administração pública de evitar situações que possam causar prejuízos ou o comprometimento da segurança das pessoas. Parece-nos que dois requisitos são importantes e até indispensáveis para que possa o administrador, sem praticar qualquer ilegalidade utilizar-se de permissivo legal. O primeiro é o da obrigatoriedade da emergência ser reconhecida e declarada em cada caso. A segunda diz respeito à imprevisibilidade da situação dentro de um quadro de mediana percepção pelo administrador.

Por fim, a situação fática (urgência de atendimento das demandas) se mantém e não pode ser ignorada, sob pena de prejudicar a prestação dos serviços públicos de competência de cada ente/órgão demandante e o próprio interesse público.

Por fim, citem-se as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

A dispensa de licitação prevista no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, cabendo a utilização do dispositivo desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Pedido de reexame interposto pelo ex-Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - (APPA) contra o Acórdão 2.659/2010, do Plenário, que tratou, originariamente, de solicitação do Congresso Nacional para que apurasse eventuais prejuízos

¹ Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro, Renovar, 1995, p. 154.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ao patrimônio público federal, decorrentes de 'gestão temerária' e de descumprimento do Convênio de Delegação dos Portos de Paranaguá e Antonina. O recorrente manifestou inconformismo diante da multa que lhe fora aplicada por conta de processo de contratação emergencial, com dispensa de licitação, para execução de serviços de dragagem na Barra da Galheta, situada na Baía de Paranaguá. Por ocasião da prolação do julgado anterior, o Tribunal entendeu que a situação emergencial teria resultado da desídia administrativa, falta de planejamento e má-gestão dos recursos públicos, caso em que, nos termos do entendimento fixado na Decisão TCU 347/1994-Plenário, o gestor deveria ser responsabilizado, em face de sua omissão quanto ao dever de agir a tempo. Na presente etapa processual, a unidade técnica, ao examinar o recurso, afirmou que "não é razoável apenas o gestor por falta de planejamento", pois o próprio TCU reconheceu a necessidade urgente dos serviços de dragagem e que a falta de tais serviços decorreu de dificuldades administrativas, consoante o voto que fundamentou a deliberação recorrida. Além disso, ainda conforme a unidade técnica, a licitação instaurada pela APPA para contratar os serviços de dragagem acabou frustrada, em razão de a única concorrente habilitada ter proposto preço superior ao máximo orçado pela Administração. Finalmente, apontou a unidade instrutiva existência de entraves de cunho ambiental para a execução dos serviços. Por todas essas razões, sugeriu, por conseguinte, que o TCU desse provimento parcial ao pedido de reexame, a fim de reduzir a multa aplicada ao recorrente. Em seu voto, o relator destacou a necessidade de se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, por entender que "a contratação emergencial se dá em função da essencialidade do serviço ou do bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim, com base em acórdão proferido anteriormente pelo Tribunal, fez registrar que "a situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da inércia ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". Em consequência, votou pelo provimento parcial do recurso, para que fosse reduzido o valor da multa aplicada anteriormente. Contudo, manteve a condenação originária, em face de outras irregularidades, no que foi acompanhado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão nº 1138/2011, do Plenário. Acórdão n.º 1599/2011-Plenário, TC-013.519/2005-8, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 15.06.2011.

Os produtos a que se buscar contratar são de grande importância a continuidade do serviço público, tanto no atendimento aos munícipes quanto na continuidade dos serviços posto que serviços de gestão do sistema de tributos são indispensáveis a realização gerência das receitas municipais, formulação de documentos, acompanhamento de processos; sobretudo visando à solução dos problemas causados pela situação emergencial ou calamitosa. Salientamos a obrigatoriedade do cumprimento do disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e as justificavas da dispensa devem ser levadas ao conhecimento da autoridade superior.

Recorde-se a necessidade do cumprimentos dos Acórdãos do TCU:

Acórdão 2.019/2010 Plenário 9.2. alertar à Companhia Energética do Piauí - Cepisa que, quando da realização de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/1993, além da caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, deve-se trazer elementos aos autos do processo que demonstrem a compatibilidade dos preços contratados com aqueles vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços, bem como que foi consultado o maior número possível de fornecedores ou executantes, em atenção aos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 dessa lei;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Bem como:

Acórdão 1424/2007 Primeira Câmara (Sumário) Nos casos de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, deve ser comprovado que a emergência é concreta e efetiva. As parcelas de obras e serviços contratados por emergência devem ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada a prorrogação dos respectivos

Da situação da Minuta do contrato apresentado, denota-se que segue cumpridos os requisitos da legalidade, amparado na lei 8666/93, sobretudo quanto aos artigos, 24 a 26.

É de ciência desta procuradoria a existência de um pregão que objetiva a contratação de tais produtos e tantos mais, que serão necessários aos demais órgãos e secretarias do município, entretanto, a presente contratação se faz premente e urgente ante a necessidade premente de controle sob o sistema de tributação, ante a ausência deixada pela gestão anterior, causando um risco ao município ante a situação que foram encontrados sem os equipamentos devidos e tem urgência na continuidade dos serviços a serem prestados à população porto calvenses.

Levando em conta a situação do estado de calamidade publicizado em decreto 002/2021, que embora expirado, ainda se faz premente os atendimentos a ser prestados a população. Passa-se a concluir

III – CONCLUSÃO

Posto isso, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade das Secretarias envolvidas as informações prestadas com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, e no pressuposto de ser impossível aguardar a realização de procedimento licitatório sem causar prejuízos à prestação dos serviços públicos envolvidos, além do valor dentro do limite legal, a contratação direta se mostra possível no presente caso ante a atender à demanda necessária, bem como por está enquadrada no inciso II e IV do art. 24 da lei 8666/93.

Assim, salvo melhor juízo, A Procuradoria opina no sentido de que encontram-se presentes os elementos técnico-jurídico para a contratação por dispensa de licitação à contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária e ISS para atender as demandas da secretaria de tributos do município de Porto Calvo/AL conforme termo de referência apresentado, ressaltando a impossibilidade de renovação.

Ressalto, por fim, que a presente análise, realizada em tese, restringe-se aos aspectos formais da contratação, sendo de responsabilidade das secretarias e setores administrativos que prestaram as informações analisadas, bem como o cumprimento ao disposto no art. 24, incisos II e IV, art. 26, parágrafo único, I, II e III, da Lei nº 8.666/93, não havendo óbice quanto as formalidades tomadas neste procedimento.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Salvo Melhor Juízo. É o parecer, contudo submeto a ratificação do Gabinete.

Porto Calvo – AL., 15 de Março de 2021.

Daniel Cordeiro de França Casado
Daniel Cordeiro de França Casado

PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO
OAB/AL nº 14641

EM BRANCO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



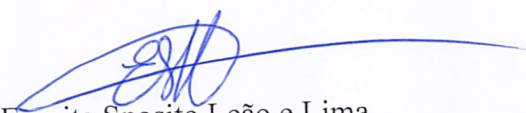
GABINETE

Processo Administrativo nº 202102010011/2021

RATIFICAÇÃO

1. Ciente;
2. Tendo em vista o Parecer jurídico de folhas Retro, RATIFICO o processo administrativo e encaminho a Comissão Permanente de Licitações o Processo nº. **202102010011/2021**, para quanto à celebração do contrato e suas publicações assim como as demais providências, com base no art. 26, caput, art. 49, § 4º da lei 8.666/93.

Porto Calvo - Alagoas, 15 de março de 2021.


Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita Municipal de Porto Calvo

CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 30/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202102010011/2021

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO E A EMPRESA TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 05.605.752/0001-08, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA E ISS.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, bairro Centro, cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54, representado neste ato pela Prefeito Municipal Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 928461 SSP/AL e do CPF nº 827.217.934-20, residente e domiciliada em Porto Calvo, Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a empresa, **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 05.605.752/0001-08, sediada na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 402, Bairro Recife, Cidade de Recife, Alagoas, CEP: 50.030.200, através da seu representante legal Sr. **MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO**, Cédula de Identidade n.º 770278 SSP/PE e CPF sob nº 062.537.764-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, a contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL, incluindo os serviços de instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários, resultado do **Processo n.º 202102010011/2021**, e resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL, incluindo os serviços de instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários, conforme descrição no Termo de Referência e Proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



2.1. A necessidade dos serviços justifica-se, tendo em vista a essencialidade de implantação de software contábil/financeiro para a eficácia de um órgão público, uma vez que o volume de dados e a necessidade de cumprir prazos legais tornam a utilização dos softwares supracitados elementos-chave para o cumprimento dos princípios da eficácia e economicidade, se ganha tempo e produtividade na realização dos atos administrativos, cada vez mais complexos e repletos de nuances.

2.2. Informamos que foi realizada contratação emergencial para os módulos abaixo, contudo, tendo em vista a não adaptação do sistema disponibilizado, por parte desta administração, uma vez que não houve a possibilidade de transição e compatibilização de informações entre as secretarias, bem como a dificuldade na realização de capacitação de pessoal, o que estava comprometendo os serviços realizados, foi realizado acordo com a empresa anterior para realização de distrato.

2.3. Desta maneira, considerando a urgente necessidade de migração de sistema, formalizo as necessidades abaixo, para realização de processo para a disponibilização de sistema para manter a continuidade dos serviços, até a finalização de processo licitatório, que contemplará mais sistemas, e atenderá as necessidades pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

3.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

3.2.1. Proposta da CONTRATADA;

3.2.2. Processo de Dispensa Emergencial 202102010011/2021 e seus anexos;

3.2.3. Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.2. O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado até os limites legais ou ser rescindido antes deste prazo pela Administração Pública Municipal, na hipótese de concluído o certame respectivo, inclusive com sua devida homologação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os preços para a prestação de serviços conforme planilhas em anexo, será no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

item	descrição	período	Valor mensal	Valor total
1	Manutenção do Sistema de Gestão Tributária e Sistema Fiscalização de Instituições Financeiras.	04 MESES	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



2	Serviços de Implantação, customização e definição das diversas tabelas	30 DIAS	-	-
3	Treinamento aos Agentes/Usuários do Sistema de Gestão Tributária e Sistema Fiscalização de Instituições Financeiras	30 DIAS	-	-

5.2. Os valores acima permanecerão irremovíveis (correção monetária) pelo tempo de vigência do contrato.

5.3. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- b) Na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

5.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5.6. Os serviços deverão ser executados imediatamente, após a emissão da ordem de serviços.

5.7. A administração municipal designará um servidor, com competência para acompanhar e fiscalizar os serviços.

5.8. Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

5.9. A contratada fica obrigada a prestar os serviços bem como fornecer todos os materiais necessários à instalação do objeto do contrato, tanto equipamentos e/ou outros itens necessários a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado considerando o cronograma de entrega anexado a este instrumento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da Nota Fiscal ou Fatura,



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Calvo, exercício de 2021:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da:
04.123.00012.004 MANUTENCAODASEC.MUN.DEFINANCAS

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.3.9.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e contrato;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no cronograma de entrega;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Manter as mesmas condições que a habilitaram perante a Contratante como condição para a celebração do Contrato e durante a vigência deste;
- b) Assinar o “**Contrato**” relativo ao objeto contratado, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da notificação;
- c) Submeter-se às normas e fiscalização que a Administração Pública Municipal exercerá sobre os serviços;
- d) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços;
- e) Levar ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades observadas nas áreas de serviços, para as providências que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada a multas de 10% (dez por cento), consoante a lei 8666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

10.2. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, no recebimento da Nota de Empenho, constitui-se em falta grave, sujeitando a contratada à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração de Porto Calvo e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração desta Secretaria, a aplicação das demais sanções previstas na lei 8666/93, a saber:

- a) multa sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa, visando a sua execução;
- b) suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo de 2 (dois) anos, do direito de licitar / contratar com a Administração; e
- c) declaração de Inidoneidade.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ: 12.366.720/0001-54



EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

CONTRATO: Contrato nº 30/2021, firmado em 15/03/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 05.605.752/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de PORTO CALVO/AL, incluindo os serviços de instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários.

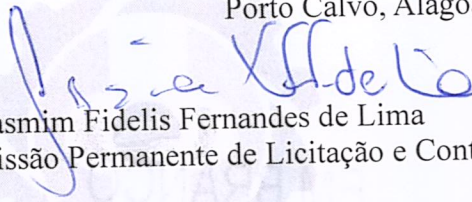
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, e será regido pela Lei n. 8.666/93.

VIGÊNCIA: 04 meses

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa física MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO

Porto Calvo, Alagoas, 15 de março de 2021.


Jessica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO CALVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 26/2021, firmado em 12/06/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica PIMENTEL NETWORKS SERVIÇO DE TELECOMUNICACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º: 20.883.879/0001-74.

OBJETO: Abertura dos procedimentos necessários para a contratação de serviços para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet.

FUNDAMENTO LEGAL O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: Até 30 de junho.

VALOR: R\$ 14.307,50 (quatorze mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, PIMENTEL NETWORKS SERVIÇO DE TELECOMUNICACAO EIRELI.

Porto Calvo, Alagoas, 12 de junho de 2021.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:

Emission Luis Nascimento Rocha

Código Identificador:9C4975F8

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO: CONTRATO Nº 30/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 30/2021, firmado em 15/03/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º: 05.605.752/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Porto Calvo-AL, incluindo os serviços de instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários

FUNDAMENTO LEGAL O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: 04 meses.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO.

Porto Calvo, Alagoas, 15 de março de 2021.

JÉSSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:

Emission Luis Nascimento Rocha

Código Identificador:241660DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS, E A EMPRESA CONSTRUTORA ESCADA LTDA – EPP, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Pelo presente distrato ao contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**, Estado de Alagoas com C.N.P.J. de n.º 08.629.446/0001-91, com sede na Rua Dr. Sebastião da Hora, nº. 404, Centro, Porto de Pedras - AL, representada por seu Prefeito legalmente constituído, **CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 998.351 SSP/AL e CPF sob o n.º. 731.093.474-15, residente e domiciliado no Loteamento Alameda da Praia, S/N, Centro, na Cidade de Porto de Pedras - AL, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ESCADA LTDA – EPP**, com sede na Rua Possidônio Nunes, 703, Bairro Capiatá, na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, CNPJ/MF nº 10.531.423/0001-91, representada neste ato pela seu sócio, Sr. Albino Luciano Granja Vieira, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1741832 SSP/AL e CPF/MF nº 036.229.424-01, residente e domiciliado a Rua Cláudio de Albuquerque Lima, nº. 163, Bairro São Luiz, Arapiraca/AL, denominado de **CONTRATADO**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93 atualizado pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, o presente **Termo de Rescisão** nas condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica neste ato **RESCINDIDO** administrativamente o contrato por interesse público, nos termos da cláusula décima sexta do mesmo, que tinha por objeto a construção da praça Nicolau Paes Sarmiento, na praia de Lages, neste Município, através de convênio com o Ministério do Turismo, conforme especificações constantes no CONVÊNIO 875969/2018 e CT 1059.652-85/2018 firmado entre a CEF e o município, consoante a TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Que seja cumprido o paragrafo terceiro da cláusula décima sexta do contrato, pagando ao contratado todos os direitos correspondentes ao serviço efetivamente executado até a data da presente rescisão.

Porto de Pedras/AL, 08 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS

Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:0C0703BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO

CONTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 010/2020 – CIMAMS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 15.495.400/001-92. **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS. **VALOR:** R\$695.377,84 (seiscentos e noventa e cinco mil e trezentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 18 de Junho de 2021.